

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2646



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Dispensas	5
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Aviso de Licitação	22
Dispensas	22
Secretaria de Educação	23
Departamento de Compras	23
Dispensas	23
Secretaria de Finanças	24
Atos Administrativos	24
Notificações	24
Secretaria de Obras e Serviços	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Secretaria de Saúde	26
Atos Administrativos	26
Informativos	26
Conselhos Municipais	96
Resoluções	96
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	98
Atos Administrativos	98
Notificações	98
Departamento de Compras	102
Cotações	102
Dispensas	102
Licitações e Contratos	104
Atas de registro de preço	104

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Homologação / Adjudicação	115
Câmara Municipal	116
Atos Oficiais	116
Portarias	116
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	116
Licitações e Contratos	116
Atas de Sessões	116
Homologação / Adjudicação	117

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

Conselho Municipal Sobre Drogas - Catanduva/SP

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, que se fará realizar no dia 11 de Setembro de 2024, 8h30 na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 2 - Documentação - Lei do Remad/Fundo;
- 3 - Levantamento da participação dos Conselheiros;
- 4 - Ofícios para Secretaria de Educação;
- 5 - Palestra: A Saúde no Controle do Tabaco;
- 6 - Outros informes

Atenciosamente,

Luany Namba
Presidente do COMAD

Rua: Ceres, 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone: (17) 3521-1020

E-mail: comad@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07374/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 150,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: NB SOLUCOES METROLOGICAS LTDA CNPJ: 53.885.181/0001-47.

Visando à serviço de calibração de decibelímetro para uso da Secretaria de Planejamento com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13500/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000547

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.228.425/0001-95, sediada a Rua Alameda Rubens Martini, Nº 582, Jd. Canaa, CEP 13.848-833, na cidade de Mogi Guaçu/SP, com endereço eletrônico e.tripode1@gmail.com e telefone (19) 3362-4210, neste ato representada por **EZEQUIAS TRIPODE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 19.812.575 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 130.782.768-30, residente e domiciliado à rua Ratib Chehade Nahasan, nº 189, Jardim Eldorado, na cidade de Pirajui/SP;

JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36, sediada a Rua Ernesto Zanoni, Nº 133, Parque Industrial, CEP 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, com endereço eletrônico justomoveis23@hotmail.com e telefone (45) 99141-8013, neste ato representada por **VANILDA SCHEFFER JUSTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4.742.964-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 597.385.459-00, residente e domiciliado à Rua Geni de Souza Bongioiolo, nº 225, apto 206, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR;

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.075.109/0001-00, sediada a Rua Doutor Carvalho, Nº 123, Sala 01, Centro, CEP 37.900-100, na cidade de Passos/MG, com endereço eletrônico licitamldobrasil@gmail.com e telefone (35) 4103-1011, neste ato representada por **LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 11.175-457, inscrita no CPF sob o nº 858.463.766-49, residente e domiciliado à Rua dos Médicos, nº 102, Belo Horizonte, na cidade de Passos/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2024, processo administrativo nº **13500/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de roupeiros, estantes e arquivos de aço para diversas secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000547/24 PREGÃO ELETRÔNICO

13202 - E. TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	019.001.244	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO LATERAL E FUNDO	UN	EDE EST	375	401,50	150.562,50
Valor Total Geral:							150.562,50
34107 - JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	019.001.245	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CHAPA 24 PARA PASTA SUSPensa	UN	Big Metal 13231	35	509,99	17.849,65
Valor Total Geral:							17.849,65
34114 - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.243	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS AÇO 26 MEDIDA EXTERNA 1930X690X400	UN	AMAPÁ ROUPEIRO	72	780,00	56.160,00
Valor Total Geral:							56.160,00
Valor Total da Licitação:							224.572,15

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – LTDA Banco do Brasil, Agência 6652-4, Conta 12.465-6;

JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA Banco do Brasil, Agência 1357-9, Conta 27.290-6 ;

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA Banco do Brasil, Agência 0194-5, Conta 68.120-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 03 de setembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EZEQUIAS TRIPODE
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VANILDA SCHEFFER JUSTO
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13731/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000578

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Antunes Vieira, bairro Cecap, CEP 15.371-046 na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/6/13731, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de areia fina lavada e areia grossa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000578/24 PREGÃO ELETRÔNICO

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.068	AREIA FINA LAVADA	M3	P. FERRES	713	141,30	100.746,90
2	159.002.092	AREIA FINA LAVADA - COTA RESERVADA	M3	P. FERRES	237	141,30	33.488,10
3	159.002.067	AREIA GROSSA LAVADA	M3	P. FERRES	713	140,95	100.497,35
4	159.002.093	AREIA GROSSA LAVADA- COTA RESERVADA	M3	P. FERRES	237	140,95	33.405,15
Valor Total Geral:							268.137,50
Valor Total da Licitação:							268.137,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, Banco do Brasil, Agência 8785-7, Conta 740-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de setembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FERNANDO ROGERIO MARTIN
P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de parafuso, prego, haste, porca, arruela e discos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 24/09/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 24/09/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 09 de setembro de 2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2024/08/15229**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.728.245/0009-08.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ESTANDE DE 12M COM ESTRUTURA EM OCTANORMA NA 13ª EDIÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE**.

Com o valor total orçado de **R\$ 11.248,00 (Onze mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07194/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.879,45, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: QUITERIA PATRICIA LEO CNPJ: 52.044.331/0001-27.

Visando à SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DIVISORIA VOLUMETRICA AUTOMATICA NA COZINHA PILOTO. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atos Administrativos
Notificações

NOTIFICAÇÃO

Proprietário: ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA
End. Correspondência: Rua das Violetas 205 - Catanduva - SP
CEP 15804-375

Referência:
Protocolo: 7270/2024
Imóvel objeto da Notificação: Rua das Violetas 205 - Catanduva SP.
Cadastro do imóvel: 46466-01

Fica o proprietário / responsável pelo imóvel acima identificado com base no Artigo 13 da Lei Complementar nº008/94, notificado e cientificado para dar continuidade no protocolo em referência, que trata da aprovação do projeto deste imóvel, conforme segue:

- 1 - Dar continuidade no protocolo acima.
- 2 - Corrigir conforme parecer do dia 22/04/2024.

Infringência/Penalidade: *"ARTIGO 13 - Os projetos pré-analisados e/ou que contenham inexatidões, após a notificação protocolada aos interessados, ficarão na Seção de Expediente - DOS, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, para que o profissional responsável ou requerente tome conhecimento, bem como proceda a retirada dos documentos para as devidas correções; esgotado o prazo do "COMUNIQUE-SE", será o processo indeferido e arquivado, com prejuízo dos emolumentos e taxas pagas"*

O prazo para atendimento da presente notificação é de **20 (vinte) dias** contados do recebimento desta, sendo certo que o não atendimento sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, além de outras sanções administrativas.

Catanduva, 17 de Julho de 2024.
Marco Antonio Rodrigues

FISCAL DE OBRAS



SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Administrativos

Informativos

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais **REMUME** 2024



**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – Secretaria
Municipal de Saúde de Catanduva**

Prefeito
Osvaldo Oliveira Rosa

Secretário Municipal de Saúde
Adriano César de Araújo

Diretora do Departamento Técnico de Saúde
Alessandra Merighi Montes Mota

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Michelle Beatriz de Lima Zanatta Crepaldi

Farmacêutica
Bianca Valentin Branca Basto

Organizado por:
Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de
Catanduva - SP, 2024.



Documento revisado por Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde 2024 – Decreto nº 8.900 de 10 de Junho de 2024.

Adriano César de Araújo – Enfermeiro – Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Merighi Montes Mota – Fisioterapeuta - Diretora do Departamento Técnico de Saúde

Beatriz dos Santos Thimóteo – Médica – Diretora Clínica da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Bianca Valentin Branca Basto – Farmacêutica

Larissa Francieli de Souza Silva – Farmacêutica – Gerente de Especialização técnica da Assistência Farmacêutica

Luiz Gustavo Cunha Claudino – Médico - Gerente de Especialização Técnica

Mariana Mendonça Alves Panza – Enfermeira - Coordenadora Técnica da Atenção Primária à Saúde (APS)

Michelle Beatriz de Lima Zanatta Crepaldi – Enfermeira – Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Natália Lourenço Costa Rosa - Enfermeira

Nelson Alves Pinheiro Neto – Enfermeiro – Gerente da da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Paulo Roberto de Senzi Carvalho – Dentista – Diretor do Departamento de Saúde Bucal

Roberta Porto Baisso Camori - Farmacêutica

Lista de abreviaturas

µg	Micrograma
AB	Atenção Básica
AE	Prescrição Ambulatório Especializado
AMP	Ampola
CM	Centímetro
CMV	Citomegalovírus
CP	Comprimido
D	Dispensação para o paciente
DM	Diabetes mellitus
DPOC	Doença pulmonar obstrutiva crônica
DST	Doença sexualmente transmissível
EV	Endovenoso
FR	Frasco
G	Grama
ICC	Insuficiência cardíaca congestiva
IM	Intramuscular
KG	Quilograma
mEq	Miliequivalente
MG	Miligrama
ML	Mililitros
MM	Milímetro
OMS	Organização Mundial da Saúde
SC	Subcutâneo
SCA	Síndrome Coronária Aguda
SES	Secretaria de Estado da Saúde
SVD	Sonda Vesical de Demora
UI	Unidade Internacional
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
VO	Via oral



Sumário

RESOLUÇÃO SMS Nº 5, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024	6
INTRODUÇÃO	8
SEÇÃO A – CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO FARMACOLÓGICO	10
A. Componente Básico da Assistência Farmacêutica	11
B. Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	33
SEÇÃO B – MEDICAMENTOS USADOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	35
A. Atenção Primária em Saúde	36
B. Urgência e Emergência.....	36
SEÇÃO C – INCLUSÕES, EXCLUSÕES E SUBSTITUIÇÃO.....	40
SEÇÃO D – ÍNDICE REMISSIVO	43
ANEXO I – PROTOCOLO ANTIBIOTICOTERAPIA	48
ANEXO II – FORMULÁRIOS DE ENOXAPARINA.....	66

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2024 no âmbito do município de Catanduva-SP.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 25/CIT/MS, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Resolução nº 77/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva que aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2024 no âmbito do município de Catanduva-SP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2024 no âmbito do município de Catanduva-SP nos termos do Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único A REMUME deverá ser revisada e atualizada a cada 02 anos.

Art. 2º A REMUME tem abrangência municipal e deve ser utilizada por todas as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CATANDUVA, 9 DE SETEMBRO DE 2024.

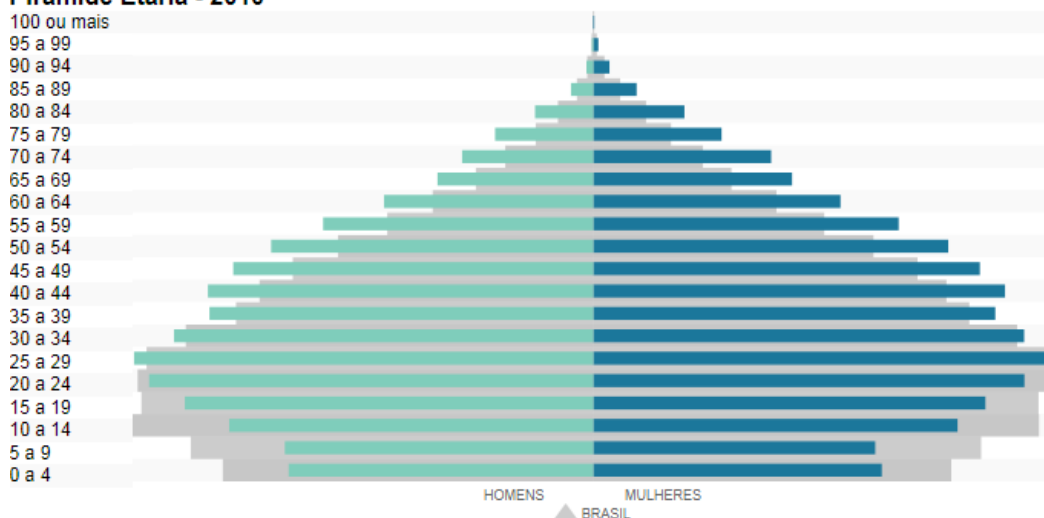
ADRIANO CÉSAR ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



INTRODUÇÃO

Catanduva é um município localizado na região noroeste do Estado de São Paulo e possui uma população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2019 de 121.862 habitantes, distribuídos em um território de 290,596 km². A população é predominantemente de adultos jovens e idosos, distribuídos segundo a pirâmide etária abaixo:

Pirâmide Etária - 2010



Fonte: IBGE 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/catanduva/panorama>

Em relação ao atendimento a saúde, Catanduva possui uma rede de saúde organizada e estruturada, com ampla cobertura de Acesso Primário a Saúde (APS), alcançando atualmente 100% de cobertura, rede de serviços ambulatoriais especializados e hospitais de níveis secundário e terciário (média e alta complexidade); conta ainda com uma Rede de Saúde Mental adequada, com serviço especializado (Centro de Atenção Psicossocial) e serviço de residência terapêutica. Desse modo, com o fortalecimento da APS, a oferta de medicamentos para atendimento integral da população catanduvense necessitou de uma adequação, de modo a modernizar-se seguindo os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, bem como aliar à necessidade de melhor otimização dos recursos destinados para assistência farmacêutica.

Sendo assim, a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde – CFT/SMS, sob coordenação da Área Técnica de Assistência Farmacêutica, iniciou o processo de revisão para elaboração da 3ª edição da Remume com o



recebimento de propostas de alteração dos profissionais da SMS e da sociedade, bem como, identificou as necessidades de revisão de grupos farmacológicos segundo a ampliação da rede de serviços e o planejamento de recursos financeiros. A Saúde Baseada em Evidências, ou saúde com base em provas, foi o principal instrumento da revisão, aperfeiçoada pela adoção de método de trabalho para garantir a hierarquia dos critérios de seleção primordiais: eficácia e segurança, comodidade e custo. Serviu de base também a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

Cada lista classifica os fármacos considerando grupos farmacológicos, doenças, classificação Anatômico-Terapêutica e Química (*Anatomical Therapeutic Chemical – ATC*) de modo a propiciar fácil consulta. A Denominação Comum Brasileira (DCB) de fármacos foi a nomenclatura empregada; as tabelas compreendem o nome do fármaco, a forma farmacêutica e concentração, a apresentação do produto farmacêutico e sua condição de uso (ponto de atenção e orientações terapêuticas). Além disso, na Relação de Medicamentos para a Rede Básica e de Especialidades, estão definidas as orientações quanto à dispensa de fármacos e a composição de caixas de emergência.

Em síntese, neste documento estão definidas as diretrizes para aquisição, distribuição, prescrição e uso de medicamentos nos serviços da SMS – Catanduva/SP.

O trabalho da CFT/SMS não se interrompe com a revisão, pois acompanha o desenvolvimento do conhecimento científico. Nesse sentido, a contribuição permanente dos profissionais é indispensável para o aperfeiçoamento da Remume e garantia de melhores e mais eficientes medicamentos para população e com menor custo possível ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Comissão de Farmácia e Terapêutica da
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva



SEÇÃO A

CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO FARMACOLÓGICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452969**) em 09/09/2024 às 16:14:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/03fb-ed69-ee47-1671>



A. Componente Básico da Assistência Farmacêutica

1. ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

1.1. Analgésicos não opioides e Antipiréticos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Dipirona sódica	Comprimido 500mg		AB / D / UPA
Dipirona sódica	Solução injetável 500mg/ml IM/EV		AB / AE / UPA
Dipirona sódica	Solução oral gotas 500mg/ml		AB / D / UPA
Paracetamol	Comprimido 500mg		AB / D / UPA
Paracetamol	Solução oral gotas 200mg/ml		AB / D / UPA

1.2. Analgésicos opioides

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Codeína + Paracetamol	Comprimido 30 + 500mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D / UPA
Morfina	Solução injetável 1mg/ml IM/EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	UPA
Tramadol, cloridrato	Comprimido 100mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D / UPA
Tramadol, cloridrato	Solução injetável 50mg/ml IM/EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / UPA
Tramadol, cloridrato	Solução injetável 100mg/ml IM/EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	UPA

2. ANESTÉSICOS

2.1. Anestésico local

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Lidocaína	Gel 20mg/g tópico		AB / AE / UPA
Lidocaína	Solução tópica 100mg/ml spray		AB / AE / UPA
Lidocaína com vasoconstritor	Solução injetável 20mg/ml SC		AE / UPA
Lidocaína sem vasoconstritor	Solução injetável 20mg/ml SC/EV		AB / AE / UPA

2.2. Anestésicos de ação central

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Etomidato	Solução injetável 2mg/ml EV		UPA
Fentanila	Solução injetável 0,05mg/ml EV		UPA



Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Fentanila	Solução injetável 0,05mg/ml EV		UPA
Midazolam	Solução injetável 5mg/ml IM/EV		AB / UPA
Midazolam	Solução injetável 5mg/ml EV		UPA
Propofol	Solução injetável a 1 % 10mg/ml EV		UPA

2.3. Bloqueador neuromuscular

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Suxametônio	Solução injetável 100mg frasco SC/IM/EV		UPA

3. ANTI-HISTAMÍNICO

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Dimenidrinato	Comprimido 50mg		AB / D
Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato + Glicose + Frutose	Solução injetável 3 + 5 + 100 + 100mg/ml EV		UPA
Loratadina	Comprimido 10mg		AB / D / UPA
Loratadina	Solução oral 1mg/ml		AB / D / UPA
Prometazina, cloridrato	Comprimido 25mg		AB / D / UPA
Prometazina, cloridrato	Solução injetável 25mg/ml IM		AB / AE / UPA

4. ANTÍDOTOS USADOS EM INTOXICAÇÕES EXÓGENAS

4.1. Antídotos específicos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Atropina, sulfato	Solução injetável 0,5mg/ml EV		AB / UPA
Biperideno, lactato	Solução injetável 5mg/ml IM/EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	UPA
Flumazenil	Solução injetável 0,1mg/ml EV		UPA
Naloxona, cloridrato	Solução injetável 0,4mg/ml EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	UPA
Naltrexona	Comprimido 50mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D



4.2. Antídotos não específicos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1mEq/ml 8,4% 10ml EV		AB / AE / UPA
Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1mEq/ml 8,4% 250ml EV		UPA
Carvão vegetal ativado	Pó para uso oral, envelope 10g		UPA

5. ANTI-INFLAMATÓRIOS, MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA E RELAXANTES MUSCULARES

5.1. Anti-inflamatórios não esteroidais

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Cetoprofeno	Solução injetável 50mg/ml IM		AB / UPA
Ibuprofeno	Comprimido 300mg		AB / D / UPA
Ibuprofeno	Suspensão oral gotas 50mg/ml		AB / D / UPA
Meloxicam	Comprimido 15mg		AB / D / UPA
Nimesulida	Comprimido 100mg		AB / D / UPA
Nimesulida	Suspensão oral gotas 50mg/ml		AB / D / UPA

5.2. Anti-inflamatório esteroidais

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Beclometasona, dipropionato	Aerossol nasal 50µg/dose		AB / D
Beclometasona, dipropionato	Aerossol oral 250µg/dose		AB / D
Betametasona, acetato + Betametasona, fosfato dissódico	Suspensão injetável 3mg/ml + 3 mg/ml 1ml IM		AB / UPA
Dexametasona	Comprimido 4mg		AB / D
Dexametasona	Solução oftálmica 1mg/ml 0,1%		AB / D / UPA
Tiamina, cloridrato + Piridoxina, cloridrato + Cianocobalamina	Solução Injetável 4 + 100 + 5 mg/ml		AB
Dexametasona, fosfato dissódico	Solução injetável 2mg/ml 1ml IM/EV		AB / AE / UPA
Dexametasona, fosfato dissódico	Solução injetável 4mg/ml 1ml IM/EV		AB / AE / UPA
Hidrocortisona, acetato	Creme 10mg/g		AB / D
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para solução injetável 100mg EV		AB / AE / UPA
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para solução injetável 500mg EV		AB / AE / UPA
Prednisolona, fosfato sódico	Solução oral 4,02 mg/ml frasco		AB / D
Prednisona	Comprimido 5mg		AB / D
Prednisona	Comprimido 20mg		AB / D



5.3. Medicamentos utilizados para o tratamento da gota

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Alopurinol	Comprimido 100mg		AB / D
Alopurinol	Comprimido 300mg		AB / D
Colchicina	Comprimido 0,5mg		AB / D

5.4. Relaxantes musculares

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Baclofeno	Comprimido 10mg		AB / D
Ciclobenzaprina	Comprimido 5mg		AB / D

6. ANTIMICROBIANOS

6.1. Antibacterianos de ação sistêmica

6.1.1. Penicilinas

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Amoxicilina	Comprimido 500mg		AB / D
Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50mg/ml frasco		AB / D
Amoxicilina + Clavulanato	Comprimido 500 + 125mg		AB / D
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável ou suspensão pronta 600.000 UI frasco IM		AB / AE / UPA
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável ou suspensão pronta 1.200.000 UI frasco IM		AB / AE / UPA
Fluocinolona, acetato + Lidocaína, cloridrato + Neomicina, sulfato + Polimixina b, sulfato	Solução otológica 0,275 + 20 + 3,65mg/ml + 11.000 UI/ml		AB / D

6.1.2. Cefalosporinas

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Cefalexina	Comprimido 500mg		AB / D
Cefalexina	Suspensão oral 50mg/ml		AB / D
Ceftriaxona sódica	Pó para solução injetável 1.000mg EV	Restrito para DST e infecções de acordo com protocolo Anexo I	AB / AE / UPA
Ceftriaxona sódica	Pó para solução injetável 500mg com diluente e lidocaína 10mg/ml 1% IM	Restrito para DST e infecções de acordo com protocolo Anexo I	AB / AE / UPA
Ceftriaxona sódica	Pó para solução injetável 1.000mg com diluente e lidocaína 10mg/ml 1% IM	Restrito para DST e infecções de acordo com protocolo Anexo I	AB / AE / UPA



6.1.3. Sulfonamidas e antissépticos urinários

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Nitrofurantoina	Comprimido 100mg		AB / AE / D
Sulfadiazina	Comprimido 500mg	Restrito para DST e infecções de acordo com protocolo Anexo I	AE / D
Sulfametoxazol + Trimetropima	Comprimido 400 + 80mg		AB / AE / D
Sulfametoxazol + Trimetropima	Suspensão oral 40 mg/ml+ 8mg/ml		AB / AE / D

6.1.4. Macrolídeos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Azitromicina	Comprimido 500mg		AB / D
Azitromicina	Suspensão oral 40mg/ml frasco		AB / D
Claritromicina	Cápsula ou comprimido 500mg	Uso restrito para erradicação H.pylori, resistência à amoxicilina	AB / D

6.1.5. Fluorquinolonas

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ciprofloxacino	Comprimido 500mg		AB / D
Ciprofloxacino	Solução injetável 2mg/ml EV		UPA
Clindamicina, cloridrato	Cápsula 300mg	Infecções estafilocócicas em pacientes alérgicos à betalactâmicos	AB / D
Levofloxacino	Comprimido 500mg		AB / D
Levofloxacino	Solução injetável 5mg/ml EV		UPA

6.1.6. Tetraciclínas

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Doxiciclina, cloridrato	Comprimido 100mg		AB / D

6.1.7. Imidazólicos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Metronidazol	Comprimido 250mg		AB / D
Metronidazol, benzoil	Suspensão oral 40mg/ml frasco		AB / D

6.2. Antibacterianos de ação tópica

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Neomicina + Bacitracina	Pomada 5mg + 250UI/g		AB / D



6.3. Antifúngicos de ação sistêmica

Fluconazol	Cápsula 150mg	AB / D
Itraconazol, brometo	Cápsula 100mg	AB / D

6.4. Antifúngicos de ação tópica

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Miconazol, nitrato	Creme vaginal 20mg/g 2%		AB / D
Miconazol, nitrato	Loção 2%		AB / D
Nistatina	Creme vaginal 25.000 UI		AB / D
Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml		AB / AE / D

6.5. Antivirais

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Aciclovir	Comprimido 200mg		AB / D
Aciclovir	Creme 50mg/g tópico		AB / D
Oseltamivir, fosfato	Comprimido 30mg		AB / D
Oseltamivir, fosfato	Comprimido 45mg		AB / D
Oseltamivir, fosfato	Comprimido 75mg		AB / D

6.6. Antiparasitários

6.6.1. Escabicida e pediculicida

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Deltametrina	Loção 0,2mg/ml 0,02% uso tópico		AB / D
Deltametrina	Xampu 0,2mg/ml 0,02% uso tópico		AB / D
Ivermectina	Comprimido 6mg		AB / D

6.6.2. Anti-helmínticos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Albendazol	Comprimido mastigável 400mg		AB / D
Albendazol	Suspensão oral 40mg/ml frasco		AB / D
Ivermectina	Comprimido 6mg		AB / D

6.6.3. Antiprotozoários

6.6.3.1. Amebicida, Giargicida e Tricomonicida

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Metronidazol	Creme ou gel 100mg/g tópico vaginal		AB / D

**6.6.3.2. Medicamentos para tratamento da toxoplasmose e adjuvantes**

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ácido fólico	Comprimido 15mg	Medicamento de uso exclusivo do programa DST/Aids	AE / D
Clindamicina, cloridrato	Cápsula 300mg	Medicamento de uso exclusivo do programa DST/Aids	AB / AE / D
Espiramicina	Comprimido 500mg	Medicamento de uso exclusivo do programa DST/Aids	AE / D
Pirimetamina	Comprimido 25mg	Medicamento de uso exclusivo do programa DST/Aids	AE / D
Sulfadiazina	Comprimido 500mg	Medicamento de uso exclusivo do programa DST/Aids	AE / D

6.7. Antissépticos, desinfetantes e esterilizantes

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Água oxigenada	10 volumes solução frasco	Uso conforme manual de normas e rotinas da AB / AE / UPA	AB / AE / UPA
Clorexedina, gliconato	Solução aquosa 0,2%	Uso conforme manual de normas e rotinas da AB / AE / UPA	AB / AE / UPA
Clorexedina, gliconato	Solução degermante 2%	Uso conforme manual de normas e rotinas da AB / AE / UPA	AB / AE / UPA
Clorexedina, gliconato	Solução alcoólica 0,5% almotolia 100ml	Uso conforme manual de normas e rotinas da AE / UPA	AE / UPA
PVPI Iodopovidina	Solução aquosa	Uso conforme manual de normas e rotinas da AB / AE / UPA	AB / AE / UPA
PVPI Iodopovidina	Solução degermante	Uso conforme manual de normas e rotinas da AB / AE / UPA	AB / AE / UPA

7. IMUNOSSUPRESSORES

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Talidomida	Comprimido 100mg	Medicamento de uso exclusivo do programa Hanseníase	AE / D

8. SOLUÇÕES PARA CORREÇÃO DOS DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS E ÁCIDO-BÁSICO

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Água destilada	Frasco 10, 100, 250, 500 ou 1.000ml EV	Uso conforme manual de normas e rotinas da AB / AE / UPA	AB / AE / UPA
Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1mEq/ml 8,4% 10ml EV		AB / AE / UPA



Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1mEq/ml 8,4% 250ml EV	UPA
Cloreto de potássio	Solução injetável 191mg/ml 19,1% 2,56 mEq/ml 10ml EV	UPA
Cloreto de sódio	Solução injetável 200mg/ml 20% 3,4 mEq/ml 10ml EV	UPA
Cloreto de sódio	Solução injetável 9mg/ml 0,9% 0,154 mEq/ml 10ml EV	AB / AE / UPA
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% 0,154mEq/ml 100ml EV	AB / AE / UPA
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% 0,154mEq/ml 250ml EV	AB / AE / UPA
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% 0,154mEq/ml 500ml EV	AB / AE / UPA
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% 0,154mEq/ml 1.000ml EV	AB / AE / UPA
Glicose	Solução injetável 25 e 50% EV	AB / AE / UPA
Gluconato de cálcio	Solução injetável 100mg/ml 10% 0,45mEq/ml Ca++ 10ml EV	UPA
Solução de Ringer com lactato	Solução injetável, composição por litro: cloreto 109mEq, sódio 130mEq, potássio 4mEq, cálcio 2,7mEq, lactato 27,7mEq frasco 500ml EV	UPA
Solução de Ringer simples	Solução injetável, composição por litro: cloreto 109mEq, sódio 130mEq, potássio 4mEq, cálcio 2,7mEq frasco 500ml EV	UPA
Soro glicofisiológico	Solução injetável 500ml EV	UPA
Soro glicosado	Solução injetável 50mg/ml 5% 250ml EV	UPA
Soro glicosado	Solução injetável 50mg/ml 5% 500ml EV	AB / AE / UPA
Sulfato de magnésio	Solução injetável 100mg/ml 10% 0,81 mEq/ml de Mg++ 10ml EV	UPA

9. VITAMINAS E SUPLEMENTOS MINERAIS

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ácido ascórbico Vitamina C	Solução injetável 100mg/ml EV		UPA
Ácido ascórbico Vitamina C	Solução oral 200mg/ml		AB / D
Ácido fólico	Comprimido 5mg		AB / D
Ácido fólico	Solução oral 0,2mg/ml		AB / D
Ácido fólico	Comprimido 15mg	Medicamento de uso exclusivo do programa DST/Aids	AE / D
Carbonato de cálcio + Colecalciferol	Comprimido 500mg + 400 UI		AB / D
Colecalciferol + Retinol,acetato (Vit. D + A)	Solução oral 10.000 + 50.000 UI/ml	USO EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS	AB / D
Polivitamínico	Comprimido: Vitaminas com sais minerais		AB / D
Polivitamínico	Solução oral: Vitaminas A, B1, B2, B3, C e D		AB / D
Polivitamínico	Comprimido: Vitaminas com sais minerais		AB / D



Polivitamínico	Solução injetável: Vitaminas do complexo B	AB / UPA
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral, composição: cloreto de sódio 3,5g, glicose 20g, indicação citrato de sódio 2,9g, cloreto de potássio 1,5g. Pó para o preparo de solução oral. Para uso em 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS. Envelope contendo 27,9g.	AB / D
Sulfato ferroso	Solução oral 125mg/ml equivalente 25mg Fe++ frasco	AB / D
Sulfato ferroso heptahidratado	Comprimido equivalente a 40mg Fe++	AB / D
Tiamina, cloridrato (Vit. B1)	Comprimido 300mg	AB / D

10. ANTIVERTIGINOSOS

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Betaistina, dicloridrato	Comprimido 24mg		AB / D

11. SISTEMA NERVOSO

11.1. Anticonvulsivantes

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ácido valproico	Comprimido 500mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Carbamazepina	Comprimido 200mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Clonazepam	Comprimido 0,5mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Clonazepam	Comprimido 2mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Diazepam	Comprimido 10mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / UPA
Diazepam	Solução injetável 5mg/ml 2ml IM/EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / AE / UPA
Fenitoína sódica	Comprimido 100mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Fenitoína sódica	Solução injetável 50mg/ml EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / AE / UPA
Fenobarbital	Comprimido 100mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Fenobarbital	Solução oral 40mg/ml	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D



Fenobarbital	Solução injetável 100mg/ml IM	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / AE / UPA
Lorazepam	Comprimido 2mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D

11.2. Antidepressivos e estabilizadores de humor

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ácido valproico	Comprimido 500mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Amitriptilina, cloridrato	Comprimido 25mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Carbamazepina	Comprimido 200mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Carbonato de lítio	Comprimido 300mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Citalopram	Comprimido 20mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Clomipramina, cloridrato	Comprimido 25mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Imipramina, cloridrato	Comprimido 25mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Nortriptilina, cloridrato	Comprimido 25mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Sertralina, cloridrato	Comprimido 50mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Venlafaxina, cloridrato	Comprimido 75mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D

11.3. Ansiolíticos e hipossedativos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Clonazepam	Comprimido 0,5mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Clonazepam	Comprimido 2mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Diazepam	Comprimido 10mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / UPA
Diazepam	Solução injetável 5mg/ml 2ml IM/EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / AE / UPA
Lorazepam	Comprimido 2mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D

**11.4. Estimulante do sistema nervoso central**

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Metilfenidato	Comprimido 10mg	Processo Administrativo – Secretaria Estadual de Saúde	D

11.5. Medicamento auxiliar no tratamento do alcoolismo

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Naltrexona	Comprimido 50mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D

11.6. Antiparkinsonianos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Biperideno, cloridrato	Comprimido 2mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Levodopa + Benserazida	Comprimido 200 + 50mg		AB / D

11.7. Antipsicóticos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Biperideno, cloridrato	Comprimido 2mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Biperideno, lactato	Solução injetável 5mg/ml IM/EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	UPA
Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 25mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 100mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Clorpromazina, cloridrato	Solução injetável 5mg/ml 5ml IM/EV	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / AE / UPA
Haloperidol	Comprimido 1mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Haloperidol	Comprimido 5mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Haloperidol	Solução injetável 5mg/ml IM	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / AE / UPA
Haloperidol	Solução oral 2mg/ml	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Haloperidol, decanoato	Solução injetável 70,52mg/ml IM	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / AE / D / UPA



Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Levomepromazina, cloridrato	Comprimido 25mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Levomepromazina, cloridrato	Comprimido 100mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Levomepromazina, cloridrato	Suspensão oral 40mg/ml frasco	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D
Tioridazina, cloridrato	Comprimido 100mg	Medicamento sujeito a controle especial Portaria 344	AB / D

12. SISTEMA CARDIOVASCULAR

12.1. Insuficiência cardíaca

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Carvedilol	Comprimido 6,25mg		AB / D
Carvedilol	Comprimido 25mg		AB / D
Digoxina	Comprimido 0,25mg		AB / D
Espironolactona	Comprimido 25mg		AB / D
Propatilnitrato	Comprimido 10mg		AB / D

12.2. Antiarrítmicos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Adenosina	Solução injetável 3mg/ml 2ml EV		UPA
Amiodarona, cloridrato	Comprimido 200mg		AB / D
Amiodarona, cloridrato	Solução injetável 50mg/ml 3ml EV		AB / AE / UPA
Metoprolol, succinato	Comprimido 50mg		AB / D
Propafenona, cloridrato	Comprimido 300mg		AB / D

12.3. Diuréticos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Furosemida	Comprimido 40mg		AB / D
Furosemida	Solução injetável 10mg/ml EV		AB / UPA
Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg		AB / D
Manitol	Solução injetável 200mg/ml 20% 250ml	Uso restrito ao preparo para exames complementares	AB



12.4. Anti-hipertensivos

12.4.1. Medicações para emergências hipertensivas

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Hidralazina, cloridrato	Solução injetável 20mg/ml EV		UPA
Nitroglicerina	Solução injetável 5mg/ml EV		UPA
Nitroprussiato de sódio	Pó liofilizado: 50mg de Nitroprussiato de sódio dihidratado + diluente 2ml frasco EV		UPA

12.4.2. Bloqueadores adrenérgicos (Beta bloqueadores)

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Atenolol	Comprimido 50mg		AB / D
Metoprolol, succinato	Comprimido 50mg		AB / D
Metoprolol, succinato	Solução injetável 1mg/ml EV		UPA
Propranolol, cloridrato	Comprimido 40mg		AB / D

12.4.3. Bloqueadores adrenérgicos de ação central

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Metildopa	Comprimido 250mg		AB / D / UPA

12.4.4. Bloqueadores do canal de cálcio

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Anlodipino, besilato	Comprimido 5mg		AB / D
Diltiazem, cloridrato	Comprimido 60mg		AB / D
Nimodipino	Comprimido 30mg		AB / D

12.4.5. Vasodilatadores

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Hidralazina, cloridrato	Comprimido 25mg		AB / D
Hidralazina, cloridrato	Solução injetável 20mg/ml EV		UPA
Isossorbida, dinitrato	Comprimido sublingual 5mg		AB / UPA
Isossorbida, mononitrato	Comprimido 20mg		AB / D / UPA
Nitroglicerina	Solução injetável 5mg/ml EV		UPA
Nitroprussiato de sódio	Pó liofilizado: 50mg de Nitroprussiato de sódio dihidratado + diluente 2ml frasco EV		UPA

**12.4.6. Inibidores da enzima conversora de angiotensina**

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Captopril	Comprimido 25mg		AB / AE / D / UPA
Enalapril, maleato	Comprimido 20g		AB / D

12.4.7. Antagonistas do receptor de angiotensina II

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Losartana potássica	Comprimido 50mg		AB / D

12.4.8. Glicosídeo cardíaco

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Desdilanossídeo	Solução injetável 0,2mg/ml		UPA

12.4.9. Estimulantes adrenérgicos e inotrópicos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Dobutamina, cloridrato	Solução injetável 12,5mg/ml EV		UPA
Dopamina	Solução injetável 5mg/ml EV		UPA
Epinefrina (Adrenalina)	Solução injetável 1mg/ml IM/IV/SC/Intra traqueal		AB / UPA
Norepinefrina, hemitartrato (Noradrenalina)	Solução injetável 2mg/ml (4mg droga base por ampola) EV		UPA

12.4.10. Hipolipemiantes

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Sinvastatina	Comprimido 20mg		AB / D

12.4.11. Antitrombótico

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Clopidogrel	Comprimido 75mg	Uso exclusivo para pacientes com suspeita de SCA	UPA

12.4.12. Vasodilatadores periféricos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Cilostazol	Comprimido 50mg		AB / D
Cilostazol	Comprimido 100mg		AB / D
Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450 + 50mg		AB / D
Pentoxifilina	Comprimido 400mg		AB / D



13. SISTEMA HEMATOPOIÉTICO

13.1. Antianêmicos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ácido fólico	Comprimido 5mg		AB / D
Ácido fólico	Solução oral 0,2mg/ml		AB / D
Sulfato ferroso	Solução oral 125mg/ml equivalente 25mg Fe++ frasco		AB / D
Sulfato ferroso heptahidratado	Comprimido equivalente a 40mg Fe++		AB / D

13.2. Anticoagulantes

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Enoxaparina sódica	Solução injetável 100mg/ml 40mg EV/SC	Dispensada mediante formulário ¹	D / UPA
Enoxaparina sódica	Solução injetável 100mg/ml 60mg EV/SC		UPA
Enoxaparina sódica	Solução injetável 100mg/ml 80mg EV/SC		UPA
Heparina sódica	Solução injetável 5.000 UI/0,25ml SC		AB / D / UPA
Heparina sódica	Solução injetável 5.000 UI/5ml EV		UPA
Varfarina sódica	Comprimido 5mg		AB / D

13.3. Antiagregantes plaquetários

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100mg		AB / AE / D / UPA
Cilostazol	Comprimido 50mg		AB / D
Cilostazol	Comprimido 100mg		AB / D

13.4. Antagonista de varfarínicos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Fitomenadiona Vitamina K1	Solução injetável 10mg/ml IM/SC		UPA

13.5. Antifibrinolítico

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ácido tranexâmico	Comprimido 250mg		AB / D

¹ Formulários disponíveis no Anexo II deste documento.



14. SISTEMA DIGESTIVO

14.1. Antiácidos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Hidróxido de alumínio	Suspensão oral 60mg/ml		AB / D

14.2. Antisecretores

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Omeprazol	Cápsula 20mg		AB / D
Omeprazol	Solução injetável 40mg EV		UPA

14.3. Antieméticos e agentes pró cinéticos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Bromoprida	Comprimido 10mg		AB / D
Bromoprida	Solução injetável 5g/ml IM/EV		AB / UPA
Bromoprida	Solução oral 4mg/ml		AB / D
Dimenidrinato	Comprimido 50mg		AB / D
Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato + Glicose + Frutose	Solução injetável 3 + 5 + 100 + 100mg/ml EV		UPA
Ondansetrona, cloridrato	Comprimido 8mg	Exclusivo para pacientes portadores de neoplasia	AB / D

14.4. Antiespasmódico

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Brometo de N- butilescopolamina	Comprimido 10mg		AB / D
Brometo de N- butilescopolamina	Solução oral 10mg/ml		AB / D
Brometo de N- butilescopolamina	Solução injetável 20mg/ml IM/EV/SC		AB / AE / UPA
Brometo de N- butilescopolamina + Dipirona	Solução injetável 4mg + 500mg/ml IM/EV		AB / AE / UPA

14.5. Laxativo

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Bisacodil	Comprimido 5mg	Dispensado mediante exame complementar, preparo	AB / D
Glicerol	Supositório 2,68g glicerol via retal	Dispensado mediante exame complementar, preparo	AB / D



Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Glicerol	Supositório 1,44g glicerol via retal	Dispensado mediante exame complementar, preparo	AB / D
Lactulose	Solução oral 667mg/ml		AB / D

14.6. Antiflatulante

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Simeticona (dimeticona)	Emulsão oral gotas 75mg/ml		AB / D

15. SISTEMA RESPIRATÓRIO

15.1. Antiasmáticos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Aminofilina	Comprimido 100mg		AB / D
Aminofilina	Solução injetável 24mg/ml EV		UPA
Beclometasona, dipropionato	Aerossol oral 250µg/dose		AB / D
Terbutalina, sulfato	Solução injetável 0,5mg/ml IV/SC		AB / UPA

15.2. Inalantes

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ipratrópio, brometo	Solução inalante 0,25mg/ml		AB
Oxigênio	Gás inalante	Dispensa mediante protocolo específico	D

15.3. Medicamentos utilizados para o tratamento do programa antitabagismo

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Bupropiona, cloridrato	Comprimido 150mg	Exclusivo para pacientes do programa antitabagismo	D
Nicotina	Adesivo transdérmico 7mg	Exclusivo para pacientes do programa antitabagismo	D
Nicotina	Adesivo transdérmico 14mg	Exclusivo para pacientes do programa antitabagismo	D
Nicotina	Adesivo transdérmico 21mg	Exclusivo para pacientes do programa antitabagismo	D



15.4. Mucolítico e antitussígeno

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ambroxol	Solução oral 3mg/ml		AB / D
Ambroxol	Solução oral 6mg/ml		AB / D
Dropropizina	Solução oral 1,5mg/ml		AB / D
Dropropizina	Solução oral 3,0mg/ml		AB / D

16. SISTEMA ENDÓCRINO

16.1. Hormônios tireoidianos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Levotiroxina sódica	Comprimido 25µg		AB / D
Levotiroxina sódica	Comprimido 50µg		AB / D

16.2. Insulinas e hipoglicemiantes orais

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Glibenclamida	Comprimido 5mg		AB / D
Glicazida	Comprimido 30mg liberação prolongada		AB / D
Insulina Humana NPH	Suspensão injetável 100UI/ml frasco SC		AB / D / UPA
Insulina Humana NPH canetas aplicadoras	Suspensão injetável 100 UI/ml, tubete de 3ml	Dispensado conforme protocolo específico	AB / D
Insulina Humana Regular	Solução injetável 100UI/ml frasco SC/IV		AB / D / UPA
Insulina Humana Regular canetas aplicadoras	Solução injetável 100 UI/ml, tubete de 3ml	Dispensado conforme protocolo específico	AB / D
Metformina, cloridrato	Comprimido 500mg		AB / D
Metformina, cloridrato	Comprimido 850mg		AB / D

17. SISTEMA GÊNITO URINÁRIO

17.1. Estrogênios

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Estradiol, valerato	Comprimido 2mg		AB / D
Estriol	Creme vaginal tópico		AB / D

17.2. Contraceptivos hormonais orais

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Desogestrel	Comprimido 0,075mg		AB / D
Levonogestrel + Etinilestradiol	Comprimido 0,15 + 0,03mg		AB / D
Noretisterona	Comprimido 0,35mg		AB / D



17.3. Contraceptivos hormonais injetáveis

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Estradiol, valerato + Noretisterona, enantato	Solução injetável 5 + 50mg/ml IM		AB / D
Estradiol, Cipion. + Medroxiprogesterona, Acet.	Solução Injetável 5 + 25 mg/ml IM		AB / D
Medroxiprogesterona, acetato	Suspensão injetável 150mg/ml IM		AB / D

AB / D

17.3.1 Hormonoterapia

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ciproterona	Comprimido 50 mg	AB / D	
Testosterona Injetável	Solução Injetável 200 mg/ml IM		AB / D

17.4. Contraceptivos hormonais de emergência

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Levonogestrel	Comprimido 0,75mg		AB / D

17.5. Medicamentos para controle da hiperplasia prostática

17.5.1. Antagonista alfa adrenérgico

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Doxazosina, mesilato	Comprimido 2mg		AB / D

17.5.2. Inibidor da 5 alfa redutase

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Finasterida	Comprimido 5mg		AB / D

17.5.3. Antiespasmódico

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Oxibutinina	Comprimido 5mg		AB / D

18. MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Alendronato de sódio	Comprimido 70mg		AB / D
Carbonato de cálcio + Colecalciferol	Comprimido 500mg + 400 UI		AB / D

PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE**19. SISTEMA OCULAR**

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Cloranfenicol + Retinol, acetato (Vit. D + A) + Aminoácidos + Metionina	Pomada oftálmica 5mg/g + 10.000 UI/g + 25mg/g + 5mg/g		AB / UPA
Hipromelose + Dextrana	Solução oftálmica 3 + 1mg/ml		AB/D/UPA



20. PELE E MUCOSA

20.1. Cicatrizantes, emolientes e protetores

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Protetor solar	Loção cremosa FPS 30	Dispensado para pacientes portadores de Hanseníase ou Neoplasia de pele	AB / D

20.2. Tratamento de feridas

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ácido salicílico + Ácido láctico	Solução tópica 16,5% + 15%	Exclusivo para procedimentos	AB / AE / D
Ácido tricloroacético	Solução 30%, 50% e 70%	Exclusivo para procedimentos	AB / AE
Ácidos graxos essenciais	Loção oleosa	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Alginato de cálcio + Alginato de sódio	Gel hidratante	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Aloe vera	Gel 10%	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Barbatimão	Pomada 60mg/g 20%	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Bota de Unna	Bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Colagenase sem cloranfenicol	Pomada 0,6UI ou 1,2UI	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Curativo absorvente com prata	Placa 10 x 10cm	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Curativo de carvão ativado	Placa 10,5 x 10,5cm	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Curativo hidrocoloide	Placa 10 x 10cm	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Nitrato de cério + Sulfadiazina de prata	Creme 0,4% + 1%	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Nitrato de prata	Solução 25%	Exclusivo para procedimentos	AE
Papaína	Gel 5% ou 10%	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Pasta d'água	-	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Rifamicina sódica	Solução tópica 10mg/ml	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Sulfadiazina de prata	Creme 1%	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA
Ureia	Creme 10%	Protocolo de Curativo	AB / AE / UPA

20.3. Antimicrobianos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Metronidazol	Creme ou gel 100mg/g tópico vaginal		AB / D
Miconazol, nitrato	Creme vaginal 20mg/g 2%		AB / D
Miconazol, nitrato	Loção 2%		AB / D
Neomicina + Bacitracina	Pomada 5mg + 250UI/g		AB / D
Nistatina	Creme vaginal 25.000UI		AB / D



21.PRODUTOS AUXILIARES E NÃO TERAPÊUTICOS

21.1. Automonitoramento de glicemia

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Agulha para caneta de insulina 4 mm	Unidade	De acordo com protocolo específico de dispensação	AB / D
Aparelho glicosímetro	Unidade	De acordo com protocolo específico de dispensação	AB / D
Fita reagente para glicemia capilar	Unidade	De acordo com protocolo específico de dispensação	AB / D
Lancetas para glicemia capilar	Unidade	De acordo com protocolo específico de dispensação	AB / D
Seringa para insulina com agulha 6 mm	50UI ou 100UI	De acordo com protocolo específico de dispensação	AB / D

21.2. Diagnóstico saúde da mulher

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Ácido acético	Solução 2%	Exclusivo para procedimentos diagnósticos	AB / AE
Iodo + Iodeto de potássio (Lugol)	Solução 2% + 4%	Exclusivo para procedimentos diagnósticos	AB /AE

21.3. Contraceptivos

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Dispositivo intrauterino modelo “T”	380mm² de cobre unidade	De acordo com protocolo específico	AE
Preservativo feminino	Preservativo de látex lubrificado unidade		AB / D
Preservativo masculino	Preservativo de látex lubrificado unidade		AB / D

22.MEDICAMENTOS ADJUVANTES GERAIS

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9%		AB / D
Permanganato de potássio	Comprimido 100mg		AB / D
Vaselina	Solução		AB

**B. Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica****1. PROGRAMA DST/AIDS****1.1. Antivirais**

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Aciclovir	Comprimido 200mg		AB / AE / D
Aciclovir	Creme 50mg/g tópico		AB / AE / D
Ganciclovir sódico	Pó para solução injetável 546mg	Uso restrito às infecções causadas por CMV	AE

1.2. Antirretrovirais**1.2.1. Inibidores da transcriptase reversa análogos de nucleosídeo**

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Abacavir	Comprimido 300mg		AE / D
Abacavir	Solução oral 20mg/ml frasco 240ml		AE / D
Etravirina	Comprimido 100mg		AE / D
Etravirina	Comprimido 200mg		AE / D
Lamivudina	Comprimido 150mg		AE / D
Lamivudina	Solução oral 10mg/ml frasco 240ml		AE / D
Zidovudina	Cápsula retard 100mg		AE / D
Zidovudina	Solução injetável 10mg/ml frasco 20ml EV		AE
Zidovudina	Solução oral 10mg/ml frasco 200ml		AE / D
Zidovudina + Lamivudina	Comprimido 300 + 150mg		AE / D

1.2.2. Inibidores da transcriptase reversa não análogos de nucleosídeo

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Efavirenz	Comprimido 200mg		AE / D
Efavirenz	Comprimido 600mg		AE / D
Efavirenz	Solução oral 30 mg/ml frasco 180ml		AE / D
Nevirapina	Comprimido 200mg		AE / D
Nevirapina	Suspensão oral 10 mg/ml frasco 240ml		AE / D

1.2.3. Inibidores de protease

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Atazanavir	Cápsula 200mg		AE / D
Atazanavir	Cápsula 300mg		AE / D
Darunavir	Comprimido 600mg		AE / D



Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Indinavir	Comprimido 400mg		AE / D
Lopinavir + Ritonavir	Comprimido 100 + 25mg		AE / D
Lopinavir + Ritonavir	Solução oral 80mg + 20mg/ml frasco 160 ml		AE / D
Ritonavir	Comprimido revestido 100mg		AE / D

1.2.4. Inibidores da transcriptase reversa análogos de nucleotídeo

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Tenofovir	Comprimido 300mg		AE / D
Tenofovir desoproxila, fumarato + Entricitabina	Comprimido revestido 300 + 200mg		AE / D
Tenofovir desoproxila, fumarato + Lamivudina	Comprimido 300 + 300mg		AE / D
Tenofovir desoproxila, fumarato + Lamivudina + Efavirenz	Comprimido 300 + 300 + 600mg		AE / D

1.2.5. Inibidores da integrase

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Dolutegavir sódico	Comprimido revestido 300mg		AE / D
Raltegravir	Comprimido 100mg		AE / D
Raltegravir	Comprimido 400mg		AE / D

1.2.6. Inibidores de fusão

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Enfuvirtida	Pó liofilizado para solução injetável 90mg/ml SC		AE

1.2.7. Outros antirretrovirais

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Maraviroque	Comprimido 150mg		AE / D

1.3. Medicações adjuvantes

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Fluconazol	Cápsula 150mg		AB / AE / D
Loperamida	Comprimido 2mg		AE / D
Pentamidina	Pó liofilizado para solução injetável 300mg, frasco 10ml EV/IM		AE



2. PROGRAMA TUBERCULOSE

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Clarithromicina	Cápsula ou comprimido 500mg	Componente estratégico	AB / AE / D
Estreptomicina	Pó para injeção 1g frasco 1ml IM	Componente estratégico	AE / D
Etambutol	Comprimido 400mg	Componente estratégico	AE / D
Etionamida	Comprimido 250mg	Componente estratégico	AE / D
Isoniazida	Comprimido 100mg	Componente estratégico	AE / D
Isoniazida	Comprimido 300mg	Componente estratégico	AE / D
Isoniazida + Rifampicina	Comprimido 150/300mg	Componente estratégico	AE / D
Pirazinamida	Comprimido 500mg	Componente estratégico	AE / D
Pirazinamida	Suspensão oral 30mg/ml	Componente estratégico	AE / D
Rifampicina	Comprimido 300mg	Componente estratégico	AE / D
Rifampicina	Solução oral 20mg/ml	Componente estratégico	AE / D
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida + Etambutol	Comprimido 150 + 7 + 400 + 275mg	Componente estratégico	AE / D
Rifapentina	Comprimido 150mg	Componente estratégico	AE / D
Rifapentina+Isoniazida	Comprimido 300 + 300mg	Componente estratégico	AE / D

3. PROGRAMA HANSENÍASE

3.1. Tratamento da doença

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Dapsona	Comprimido 100mg	Componente estratégico	AE / D
Ofloxacino	Comprimido 400mg	Componente estratégico	AE / D
Talidomida	Comprimido 100mg	Componente estratégico	AE / D
Tratamento multibacilar – Clofazimina + Rifampicina + Dapsona	Comprimido 50 + 100 + 300 + 100mg	Componente estratégico	AE / D
Tratamento paucibacilar – Dapsona + Rifampicina	Comprimido 100 + 300mg	Componente estratégico	AE / D

3.2. Medicações adjuvantes

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Uso
Hidratante com ureia	Creme 100mg/g 10%		AB / AE / UPA
Hipromelose + Dextrana	Solução oftálmica 3 + 1mg/ml		AB / AE / D
Protetor solar	Loção cremosa FPS 30		AB / AE / D



SEÇÃO B

MEDICAMENTOS USADOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**A. Atenção Primária em Saúde****1. MEDICAMENTOS DA BOLSA DE EMERGÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Quantidade
Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100mg	1 cartela
Água destilada	Flaconete 10ml EV	5 flaconetes
Amiodarona, cloridrato	Solução injetável 50mg/ml EV	4 ampolas
Atropina, sulfato	Solução injetável 0,5mg/ml EV	8 ampolas
Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1mEq/ml 8,4% 10ml EV	10 ampolas
Diazepam	Solução injetável 5mg/ml IM/EV	4 ampolas
Epinefrina (Adrenalina)	Solução injetável 1mg/ml EV/IM	30 ampolas
Fenitoína sódica	Solução injetável 50mg/ml EV	4 ampolas
Furosemida	Solução injetável 10mg/ml EV	5 ampolas
Glicose	Solução injetável 500mg/ml 50% 10ml EV	6 ampolas
Haloperidol	Solução injetável 5mg/ml IM	2 ampolas
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para solução injetável 100mg EV	3 ampolas
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para solução injetável 500mg EV	1 ampola
Isossorbida, dinitrato	Comprimido sublingual 5mg	4 comprimidos
Lidocaína	Gel 20mg/g tópico	1 bisnaga
Lidocaína sem vasoconstritor	Solução injetável 20mg/ml SC/EV	1 frasco
Midazolam	Solução injetável 5mg/ml IM/EV	2 ampolas
Morfina	Solução injetável 1mg/ml IM/EV	2 ampolas
Prometazina, cloridrato	Solução injetável 25mg/ml IM	2 ampolas
Terbutalina, sulfato	Solução injetável 0,5mg/ml IV/SC	2 ampolas

B. Urgência e Emergência**1. MEDICAMENTOS DO CARRINHO DE EMERGÊNCIA**

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Quantidade
Adenosina	Solução injetável 3mg/ml EV	5 ampolas
Água destilada	Flaconete 10ml EV	5 flaconetes
Amiodarona, cloridrato	Solução injetável 50mg/ml EV	4 ampolas
Atropina, sulfato	Solução injetável 0,5mg/ml EV	8 ampolas
Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1mEq/ml 8,4% 10ml EV	10 ampolas
Clopidogrel	Comprimido 75mg	8 comprimidos



Desdilanosídeo	Solução injetável 0,2mg/ml	3 ampolas
Diazepam	Solução injetável 5mg/ml IM/EV	4 ampolas
Epinefrina (Adrenalina)	Solução injetável 1mg/ml EV/IM	30 ampolas
Etomidato	Solução injetável 2mg/ml EV	2 ampolas
Fenitoína sódica	Solução injetável 50mg/ml EV	4 ampolas
Fenobarbital	Solução injetável 100mg/ml IM	2 ampolas
Fentanila	Solução injetável 0,05mg/ml EV	4 ampolas
Furosemida	Solução injetável 10mg/ml EV	5 ampolas
Glicose	Solução injetável 500mg/ml 50% 10ml EV	6 ampolas
Gluconato de cálcio	Solução injetável 100mg/ml 10% 0,45mEq/ml Ca++ 10ml EV	5 ampolas
Haloperidol	Solução injetável 5mg/ml IM	2 ampolas
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para solução injetável 100mg EV	3 ampolas
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para solução injetável 500mg EV	1 ampola
Lidocaína	Gel 20mg/g tópico	1 bisnaga
Lidocaína sem vasoconstritor	Solução injetável 20mg/ml SC/EV	1 frasco
Metoprolol, succinato	Solução injetável 1mg/ml EV	5 ampolas
Midazolam	Solução injetável 5mg/ml IM/EV	2 ampolas
Morfina	Solução injetável 1mg/ml IM/EV	2 ampolas
Sulfato de magnésio	Solução injetável 100mg/ml 10% 0,81mEq/ml de Mg++ 10ml EV	5 ampolas
Suxametônio	Solução injetável 100mg frasco SC/IM/EV	3 ampolas

2. MEDICAMENTOS DA SALA DE EMERGÊNCIA

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Quantidade
Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100mg	1 cartela
Água destilada	Frasco 10ml EV	20 frascos
Água destilada	Frasco 100ml e 250ml EV	5 frascos
Água destilada	Frasco 500ml ou 1000ml EV	5 frascos
Anlodipino, besilato	Comprimido 5mg	1 cartela
Atenolol	Comprimido 50mg	1 cartela
Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1mEq/ml 8,4% 10ml EV	10 ampolas
Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1mEq/ml 8,4% 250ml EV	2 frascos
Brometo de N-butilescolamina	Solução injetável 20mg/ml IM/EV/SC	2 ampolas
Brometo de N-butilescolamina + Dipirona	Solução injetável 4mg + 500mg/ml IM/EV	2 ampolas
Bromoprida	Solução injetável 5mg/ml IM/EV	5 ampolas
Captopril	Comprimido 25mg	1 cartela
Carvão vegetal ativado	Pó para uso oral, envelope 10g	10 envelopes



Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Quantidade
Cetoprofeno	Solução injetável 50mg/ml IM	10 ampolas
Cloreto de potássio	Solução injetável 191mg/ml 19,1% 2,56mEq/ml 10ml EV	5 ampolas
Cloreto de sódio	Solução injetável 200mg/ml 20% 3,4mEq/ml 10ml EV	5 ampolas
Cloreto de sódio	Solução injetável 9mg/ml 0,9% 0,154mEq/ml 10ml EV	5 frascos
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% 0,154mEq/ml 100ml EV	10 frascos
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% 0,154mEq/ml 250ml EV	5 frascos
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% 0,154mEq/ml 500ml EV	6 frascos
Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9% 0,154mEq/ml 1000ml EV	7 frascos
Dexametasona, fosfato dissódico	Solução injetável 2mg/ml IM/EV	10 ampolas
Dexametasona, fosfato dissódico	Solução injetável 4mg/ml IM/EV	10 ampolas
Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato + Glicose + Frutose	Solução injetável 3 + 5 + 100 + 100mg/ml EV	2 ampolas
Dipirona sódica	Comprimido 500mg	1 cartela
Dipirona sódica	Solução injetável 500mg/ml IM/EV	20 ampolas
Dipirona sódica	Solução oral gotas 500mg/ml	2 frascos
Fitomenadiona Vitamina K1	Solução injetável 10mg/ml IM/SC	5 ampolas
Furosemda	Solução injetável 10mg/ml EV	20 ampolas
Glicose	Solução injetável 500mg/ml 50% 10ml EV	20 ampolas
Gluconato de cálcio	Solução injetável 100mg/ml 10% 0,45mEq/ml Ca++ 10ml EV	5 ampolas
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para solução injetável 100mg EV	10 ampolas
Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para solução injetável 500mg EV	5 ampolas
Ibuprofeno	Suspensão oral gotas 50mg/ml	2 frascos
Ipratrópio, brometo	Solução inalante 0,25mg/ml	2 frascos
Isossorbida, dinitrato	Comprimido sublingual 5mg	1 cartela
Lidocaína	Gel 20mg/g tópico	1 bisnaga
Lidocaína sem vasoconstritor	Solução injetável 20mg/ml SC/EV	2 frascos
Metoprolol, succinato	Comprimido 50mg	1 cartela
Omeprazol	Solução injetável 40mg EV	10 ampolas
Paracetamol	Comprimido 500mg	1 cartela
Paracetamol	Solução oral gotas 200mg/ml	2 frascos
Prometazina, cloridrato	Solução injetável 25mg/ml IM	4 ampolas
Propranolol, cloridrato	Comprimido 40mg	1 cartela
Solução de Ringer com lactato	Solução injetável, composição por litro: cloreto 109mEq, sódio 130mEq, potássio 4mEq, cálcio 2,7mEq, lactato 27,7mEq, frasco 500ml EV	5 frascos



Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Quantidade
Solução de Ringer simples	Solução injetável, composição por litro: cloreto 109mEq, sódio 130mEq, potássio 4mEq, cálcio 2,7mEq, frasco 500ml EV	5 frascos
Soro glicofisiológico	Solução injetável 500ml EV	10 frascos
Soro glicosado	Solução injetável 50mg/ml 5% 250ml EV	10 frascos
Soro glicosado	Solução injetável 50mg/ml 5% 500ml EV	10 frascos
Sulfato de magnésio	Solução injetável 100mg/ml 10% 0,81mEq/ml de Mg++ 10ml EV	5 ampolas
Terbutalina, sulfato	Solução injetável 0,5mg/ml 1ml IV/SC	2 ampolas

2.1. Automonitoramento de glicemia

Medicamento	Apresentação Farmacêutica	Condição	Quantidade
Aparelho glicosímetro	Unidade	Protocolo Municipal de Insulinodependente	1 aparelho
Fita reagente para glicemia capilar	Unidade	Protocolo Municipal de Insulinodependente	1 caixa
Lancetas para glicemia capilar	Unidade	Protocolo Municipal de Insulinodependente	1 caixa
Seringa para insulina com agulha 6mm	50UI ou 100UI	Protocolo Municipal de Insulinodependente	1 caixa



SEÇÃO C

INCLUSÕES, EXCLUSÕES E SUBSTITUIÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452969***) em 09/09/2024 às 16:14:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/03fb-ed69-ee47-1671>



1. INCLUSÕES

Nome genérico (DCB ou DCI)	Forma Farmacêutica	Concentração
Ácido salicílico + Ácido láctico	Solução tópica	16,5% + 15%
Ácido tranexâmico	Comprimido	250mg
Adenosina	Solução injetável	3mg/ml 2ml
Betaistina, dicloridrato	Comprimido	24mg
Bisacodil	Comprimido ou drágea	5mg
Bromoprida	Cápsulas / solução oral	10mg / 4mg/ml
Carvão vegetal ativado	Pó para uso oral	10g
Ciclobenzaprina	Comprimido	5mg
Citalopram	Comprimido	20mg
Ciproterona	Comprimido	50mg
Clopidogrel	Comprimido	75mg
Colchicina	Comprimido	0,5mg
Colecalciferol + Retinol, acetato (Vit. D + A)	Solução Oral	10.000 + 50.000 UI/ml
Desogestrel	Comprimido	0,075mg
Dexametasona	Pomada	1 mg/g 10 g creme
Dimenidrinato	Comprimido	50mg
Diosmina + Hesperidina	Comprimidos revestidos	450 + 50 mg
Dobutamina, cloridrato	Solução injetável	250mg/20ml
Dropropizina	Xarope	1,5 mg/ml e 3,0 mg/ml
Estradiol, valerato	Comprimido	2mg
Estradiol, Cipion + Medroxiprogesterona	Solução Injetável	5 + 25 mg/ml IM
Estriol	Creme vaginal	1mg/g
Etomidato	Solução injetável	2mg/ml
Flumazenil	Solução injetável	0,5mg/5ml
Glicerol	Supositório	Supositório adulto de 2,92g contém 2,68g de glicerol. Supositório pediátrico de 1,57g contém 1,44g de glicerol
Lorazepam	Comprimido	2mg
Meloxicam	Comprimido	15mg
Naloxona, cloridrato	Solução injetável	0,4mg/ml
Nitroglicerina	Solução injetável	5mg/ml
Nitroprussiato de sódio	Solução injetável	50mg/2ml
Oxibutinina	Comprimido	5mg
Propofol	Solução injetável	20ml a 1 % 10mg/ml
Proximetacaína	Solução Oftalmica	5 mg/ml
Salbutamol	Aerossol	100 mcg/dose - inalatório 200 doses
Testosterona	Injetável	200 mg/ml IM
Tiamina + Piridoxina+Cianocobalamina	Injetável	100mg + 100mg + 5mg/ml 2ml
Tobramicina	Solução Oftálmica	3 mg/ml 5 ml colírio
Venlafaxina, cloridrato	Comprimido	75mg



2. EXCLUSÕES

Nome genérico (DCB ou DCI)	Forma Farmacêutica	Concentração
Ácido valproico	Xarope	50mg/ml
Brometo de pinavério	Comprimido	50mg
Carbamazepina	Suspensão oral	20mg/ml
Ciclopentolato, cloridrato + Fluoresceína sódica + Tropicamida	Colírio	1% 10 mg/ml + 1% 10 mg/ml + 10 mg/ml
Cinarizina	Comprimido	25 e 75mg
Clonazepam	Gotas	2,5mg/ml, 20ml frasco
Dexametasona	Creme	1mg/g
Dexclorfeniramina, maleato + Betametasona	Xarope	0,4 + 0,05mg/ml
Diclofenaco	Solução injetável	75mg/3ml (25mg/ml)
Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato	Solução Injetável	50 + 50 mg/ml IM
Estrogênio conjugado	Drágea	0,625mg
Fluoxetina	Cápsula	20mg
Gentamicina	Colírio	5mg/5ml
Gentamicina, sulfato	Injetável	80mg/2ml
Ginko biloba	Comprimido	80mg
Levodopa + Benserazida	Comprimido e/ou cápsula Solução oral /	100/25mg dispersível e/ou HBS
Metoclopramida, cloridrato		4mg/ml / 10mg
Nifedipina	Comprimido	30 mg
Nitrazepam	Comprimido	5mg
Ticlopidina, cloridrato	Comprimido	250mg
Nimodipino	Comprimido	30mg

3. SUBSTITUIÇÃO

Nome genérico (DCB ou DCI)	Forma Farmacêutica	Concentração	Substituído por
Ácido valproico	Comprimido	250mg	Ácido valproico 500mg
Sulfato de Salbutamol	Gotas	0,5 mg/ml	Salbutamol Aerosol 100 mcg/dose - inalatório 200 doses

Acesse os formulários: [Inclusão](#) e [Exclusão](#).



SEÇÃO D

ÍNDICE REMISSIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452969**) em 09/09/2024 às 16:14:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/03fb-ed69-ee47-1671>

**A**

Abacavir, 32
Aciclovir, 16, 32
Ácido acético, 31
Ácido acetilsalicílico, 25, 36, 37
Ácido ascórbico Vitamina C, 18
Ácido fólico, 18, 25
Ácido folínico, 17, 18
Ácido salicílico + Ácido láctico, 30, 41
Ácido tranexâmico, 25, 41
Ácido tricloroacético, 30
Ácido valproico, 19, 20, 42
Ácidos graxos essenciais, 30
Adenosina, 22, 36, 41
Água destilada, 17, 36, 37
Água oxigenada, 17
Agulha para caneta de insulina 4 mm, 31
Albendazol, 16
Alendronato de sódio, 29
Alginato de cálcio + Alginato de sódio, 30
Aloe vera, 30
Alopurinol, 14
Ambroxol, 28
Aminofilina, 27
Amiodarona, cloridrato, 22, 36
Amitriptilina, cloridrato, 20
Amoxicilina, 14
Amoxicilina + Clavulanato, 14
Anlodipino, besilato, 23, 37
Aparelho glicosímetro, 31, 39
Atazanavir, 32
Atenolol, 23, 37
Atropina, sulfato, 12, 36
Azitromicina, 15

B

Baclofeno, 14
Barbatimão, 30
Beclometasona, dipropionato, 13, 27
Benzilpenicilina benzatina, 14
Betaistina, dicloridrato, 19, 41

Betametasona, acetato + Betametasona, fostato
dissódico, 13
Bicarbonato de sódio, 13, 17, 18, 36, 37
Biperideno, cloridrato, 21
Biperideno, lactato, 12, 21
Bisacodil, 26, 41
Bota de Unna, 30
Brometo de N-butilescopolamina, 26, 37
Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona, 26, 37
Brometo de pinavério, 42
Bromoprida, 26, 37, 41
Bupropiona, cloridrato, 27

C

Captopril, 24, 37
Carbamazepina, 19, 20, 42
Carbonato de cálcio + Colecalciferol, 18, 29
Carbonato de lítio, 20
Carvão vegetal ativado, 13, 37, 41
Carvedilol, 22
Cefalexina, 14
Ceftriaxona sódica, 14
Cetoprofeno, 13, 38
Ciclobenzaprina, 14, 41
Ciclopentolato, cloridrato + Fluoresceína sódica +
Tropicamida, 42
Cilostazol, 24, 25
Cinarizina, 42
Ciprofloxacino, 15
Citalopram, 20, 41
Claritromicina, 15, 34
Clindamicina, cloridrato, 15, 17
Clomipramina, cloridrato, 20
Clonazepam, 19, 20, 42
Clopidogrel, 24, 36, 41
Cloranfenicol + Retinol, acetato (Vit. D + A) +
Aminoácidos + Metionina, 29
Cloreto de potássio, 18, 38
Cloreto de sódio, 18, 31, 38
Clorexedina, gliconato, 17
Clorpromazina, cloridrato, 21
Codeína + Paracetamol, 11
Colagenase sem cloranfenicol, 30



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Colchicina, 14, 41
Colecalciferol + Retinol, acetato (Vit. D + A), 18, 41
Curativo absorvente com prata, 30
Curativo de carvão ativado, 30
Curativo hidrocoloide, 30

D

Dapsona, 34
Darunavir, 32
Deltametrina, 16
Desdilanósídeo, 24, 37
Desogestrel, 28, 41
Dexametasona, 13, 41, 42
Dexametasona, fosfato + Tiamina, cloridrato +
 Piridoxina, cloridrato + Cianocobalamina, 13, 41
Dexametasona, fosfato dissódico, 13, 38
Dexclorfeniramina, maleato + Betametasona, 42
Diazepam, 19, 20, 36, 37
Diclofenaco, 42
Digoxina, 22
Diltiazem, cloridrato, 23
Dimenidrinato, 12, 26, 41
Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato, 12, 26, 38
Dimenidrinato + Piridoxina, cloridrato + Glicose +
 Frutose, 12, 26, 38
Diosmina + Hesperidina, 24, 41
Dipirona sódica, 11, 38
Dispositivo intrauterino modelo "T", 31
Dobutamina, cloridrato, 24, 41
Dolutegavir sódico, 33
Dopamina, 24
Doxazosina, mesilato, 29
Doxiciclina, cloridrato, 15
Dropropizina, 28, 41

E

Efavirenz, 32
Enalapril, maleato, 24
Enfuvirtida, 33
Enoxaparina sódica, 25
Epinefrina (Adrenalina), 24, 36, 37
Espiramicina, 17
Espironolactona, 22
Estradiol, valerato, 28, 41

Estradiol, valerato + Noretisterona, enantato, 29
Estreptomicina, 34
Estriol, 28, 41
Estrogênio conjugado, 42
Etambutol, 34
Etionamida, 34
Etomidato, 11, 37, 41
Etravirina, 32

F

Fenilefrina, cloridrato + Tetracaína, cloridrato, 29
Fenitoína sódica, 19, 36, 37
Fenobarbital, 19, 20, 37
Fentanila, 11, 12, 37
Finasterida, 29
Fita reagente para glicemia capilar, 31, 39
Fitomenadiona Vitamina K1, 12, 25, 38
Fluconazol, 16, 33
Flumazenil, 12, 41
Fluocinolona, acetato + Lidocaína, cloridrato +
 Neomicina, sulfato + Polimixina b, sulfato, 14
Fluoxetina, 42
Furosemida, 22, 36, 37, 38

G

Ganciclovir sódico, 32
Ginko biloba, 42
Glibenclamida, 28
Glicazida, 28
Glicerol, 26, 27, 41
Glicose, 18, 36, 37, 38
Gluconato de cálcio, 18, 37, 38

H

Haloperidol, 21, 36, 37
Haloperidol, decanoato, 21
Heparina sódica, 25
Hidralazina, cloridrato, 23
Hidratante com ureia, 34
Hidroclorotiazida, 22
Hidrocortisona, acetato, 13



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Hidrocortisona, succinato sódico, 13, 36, 37, 38

Hidróxido de alumínio, 26

Hipromelose + Dextrana, 29, 34

I

Ibuprofeno, 13, 38

Imipramina, cloridrato, 20

Indinavir, 33

Insulina Humana NPH, 28

Insulina Humana NPH canetas aplicadoras, 28

Insulina Humana Regular, 28

Insulina Humana Regular canetas aplicadoras, 28

Iodo + Iodeto de potássio (Lugol), 31

Ipratrópio, brometo, 27, 38

Isoniazida, 34

Isoniazida + Rifampicina, 34

Isossorbida, dinitrato, 23, 36, 38

Isossorbida, mononitrato, 23

Itraconazol, brometo, 16

Ivermectina, 16

L

Lactulose, 27

Lamivudina, 32

Lancetas para glicemia capilar, 31, 39

Levodopa + Benserazida, 21, 42

Levofloxacino, 15

Levomepromazina, cloridrato, 22

Levonogestrel, 29

Levonogestrel + Etinilestradiol, 38

Levotiroxina sódica, 28

Lidocaína, 11, 36, 37, 38

Lidocaína com vasoconstritor, 11

Lidocaína sem vasoconstritor, 11, 36, 37, 38

Loperamida, 33

Lopinavir + Ritonavir, 33

Loratadina, 12

Lorazepam, 20, 41

Losartana potássica, 24

M

Manitol, 22

Maraviroque, 33

Medroxiprogesterona, acetato, 29

Meloxicam, 13, 41

Metformina, cloridrato, 28

Metildopa, 23

Metilfenidato, 21

Metoclopramida, cloridrato, 42

Metoprolol, succinato, 22, 23, 37, 38

Metronidazol, 15, 16, 30

Metronidazol, benzoil, 15

Miconazol, nitrato, 16, 30

Midazolam, 12, 36, 37

Morfina, 11, 36, 37

N

Naloxona, cloridrato, 12, 41

Naltrexona, 12, 21

Neomicina + Bacitracina, 15, 30

Nevirapina, 32

Nicotina, 27

Nifedipina, 42

Nimesulida, 13

Nimodipino, 23

Nistatina, 16, 30

Nitrato de cério + Sulfadiazina de prata, 30

Nitrato de prata, 30

Nitrazepam, 42

Nitrofurantoína, 15

Nitroglicerina, 23, 41

Nitroprussiato de sódio, 23, 41

Norepinefrina, hemitartrato (Noradrenalina), 24

Noretisterona, 28

Nortriptilina, cloridrato, 20

O

Ofloxacino, 34

Omeprazol, 26, 38

Ondansetrona, cloridrato, 26

Oseltamivir, fosfato, 16

Oxibutinina, 29, 41

Oxigênio, 27

P

Papaína, 30



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Paracetamol, 11, 38
Pasta d'água, 30
Pentamidina, 33
Pentoxifilina, 24
Permanganato de potássio, 31
Pirazinamida, 34
Pirimetamina, 17
Polivitamínico, 18, 19
Prednisolona, fosfato sódico, 13
Prednisona, 13
Preservativo feminino, 31
Preservativo masculino, 31
Prometazina, cloridrato, 12, 36, 38
Propafenona, cloridrato, 22
Propatilnitrato, 22
Propofol, 12, 41
Propranolol, cloridrato, 23, 38
Protetor solar, 30, 34
PVPI Iodopovidina, 17

R

Raltegravir, 33
Rifamicina sódica, 30
Rifampicina, 34
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida +
Etambutol, 34
Ritonavir, 33

S

Sais para reidratação oral, 19
Salbutamol, 41
Seringa para insulina com agulha 6 mm, 31, 39
Sertralina, cloridrato, 20
Simeticona (dimeticona), 27
Sinvastatina, 24
Solução de Ringer com lactato, 18, 38
Solução de Ringer simples, 18, 39
Soro glicofisiológico, 18, 39
Soro glicosado, 18, 39

Sulfadiazina, 15, 17
Sulfadiazina de prata, 30
Sulfametoxazol + Trimetropima, 15
Sulfato de magnésio, 18, 37, 39
Sulfato ferroso, 19, 25
Sulfato ferroso heptahidratado, 19, 25
Supositório de glicerina, 41
Suxametônio, 12, 37

T

Talidomida, 17, 34
Tenofovir, 33
Tenofovir desoproxila, fumarato + Entricitabina, 33
Tenofovir desoproxila, fumarato + Lamivudina, 33
Tenofovir desoproxila, fumarato + Lamivudina +
Efavirenz, 33
Terbutalina, sulfato, 27, 36, 39
Tiamina, cloridrato (Vit. B1), 19
Ticlopidina, cloridrato, 42
Tioridazina, cloridrato, 22
Tobramicina, 41
Tramadol, cloridrato, 11
Tratamento multibacilar – Clofazimina + Rifampicina
+ Dapsona, 34
Tratamento paucibacilar – Dapsona + Rifampicina,
34

U

Ureia, 30

V

Varfarina sódica, 25
Vaselina, 31
Venlafaxina, cloridrato, 20, 41

Z

Zidovudina, 32
Zidovudina + Lamivudina, 32



ANEXO I

PROTOCOLO ANTIBIOTICOTERAPIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452969**) em 09/09/2024 às 16:14:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/03fb-ed69-ee47-1671>



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE



Guia de Antimicrobianos para Unidades de Atenção Primária em Saúde e Unidade de Pronto Atendimento

Catanduva-SP
2020



Sumário

INTRODUÇÃO	51
PARTE A: TRATAMENTO DE INFECÇÕES EM ADULTOS	52
PARTE B: TRATAMENTO DE INFECÇÕES EM CRIANÇAS.....	55
PARTE C: TRATAMENTO DAS PARASITOSEs INTESTINAIS.....	56
PARTE D: USO DE ANTIMICROBIANOS EM CORRIMENTOS VAGINAIS E NAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	59
REFERÊNCIAS.....	65

INTRODUÇÃO

O uso de antimicrobianos é assunto de extrema importância, pois a prevalência de doenças infecciosas e parasitárias é bastante elevada na comunidade, o que torna essa classe de medicamentos bastante utilizada na prática médica.

Enquanto o médico busca a erradicação da infecção, ele deve estar atento à prescrição correta do antimicrobiano, já que o uso indiscriminado desses fármacos contribui para o surgimento de micro-organismos com múltiplas resistências na comunidade e nos ambientes hospitalares. Por consequência, a morbimortalidade do paciente aumenta, bem como os custos de tratamento. Além disso, o uso abusivo desses medicamentos também pode trazer efeitos colaterais significativos, como insuficiência renal, mielotoxicidade, hepatotoxicidade e colite pseudomembranosa.

Nesse sentido, o objetivo desse documento é o de orientar e de facilitar a prescrição de antimicrobianos (uso racional) para as infecções mais comuns diagnosticadas nas unidades de atenção primária em saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Vale ressaltar que o uso racional desses fármacos não significa apenas “saber escolher”, mas também indicar (diferenciar infecções virais das bacterianas); respeitar a posologia e o tempo de tratamento; orientar os pacientes sobre efeitos adversos e sobre a importância da adesão integral à terapia proposta pelo médico.

É importante que o médico tenha em mente que um antimicrobiano não pode ser encarado como um remédio qualquer. Deve haver a compreensão de que prescrever um antimicrobiano é tão relevante como prescrever um medicamento psicotrópico.

Dr. Arlindo Schiesari Júnior

Médico infectologista - CRM 91.741; Docente do Curso de Medicina – UNIFIPA; Coordenador da CCIH do Hospital Padre Albino; Coordenador da CCIH do Hospital UNIMED/São Domingos de Catanduva

PARTE A: TRATAMENTO DE INFECÇÕES EM ADULTOS

VIA AÉREA ALTA

Infecção	1ª escolha	Alternativa
Amigdalites e faringites bacterianas	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI - intramuscular – dose única ou Amoxicilina 500 mg 1cp VO de 8/8 horas por 10 dias	Clindamicina 300 mg 1 cp VO 8/8 horas por 10 dias ou Azitromicina 500 mg 1x/dia por 5 dias
Sinusites	Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas por 10 dias	Levofloxacino 750 mg 1cp VO 1x/dia por 10 dias ou Doxiciclina 100 mg 1 cp VO de 12/12 horas por 10 dias
Otite média aguda	Amoxicilina 500 mg 1cp VO de 8/8 horas por 7 a 10 dias	Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas por 7 a 10 dias ou Azitromicina 500 mg 1 cp VO 1x/dia por 5 dias

VIA AÉREA BAIXA

Infecção	1ª escolha	Alternativa	Comentários
Pneumonia adquirida na comunidade em pacientes sem comorbidades, sem uso de antibióticos parenterais e sem internação hospitalar nos últimos 3 meses	Amoxicilina 500 mg 1 cp VO de 8/8 horas por 5 a 7 dias	Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas por 5 a 7 dias ou Doxiciclina 100 mg 1 cp VO 12/12 horas por 5 a 7 dias ou Azitromicina 500 mg 1x/dia por 5 a 7 dias	
Pneumonia adquirida na comunidade em pacientes com comorbidades* ou uso de antibióticos parenterais ou internação hospitalar nos últimos 3 meses	Levofloxacino 750 mg, 1 cp ao dia por 5 a 7 dias	Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas + Azitromicina 500 mg 1 cp VO 1x/dia por 5 a 7 dias ou Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas + Doxiciclina 100 mg VO 12/12 horas por 5 a 7 dias	*Comorbidades: DM, ICC, imunodeprimido, hepatopatia, insuficiência renal crônica, DPOC, asma e alcoolismo
Pneumonia adquirida na comunidade em pacientes com necessidade de internação hospitalar	Ceftriaxona 2 g EV 1x/dia + Azitromicina 500 mg EV 1x/dia ou Amoxicilina/Clavulato 1 g EV 8/8 horas + Azitromicina 500 mg EV 1x/dia	Levofloxacino 750 mg EV 1x/dia ou Moxifloxacino 400 mg EV 1x/dia	Prescrever antimicrobianos de uso endovenoso e encaminhar ao hospital para internação. Sempre que possível, administrar a primeira dose ainda no pronto atendimento. Tempo de tratamento será definido pela equipe hospitalar, de acordo com a evolução do paciente. Observação: Se houver suspeita de infecção por vírus Influenza: Oseltamivir 75 mg 1 cp VO 12/12 horas por 5 dias. Isolamento respiratório para gotículas se internar ou ficar em observação na unidade de saúde.



INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO

Infecção	1ª escolha	Alternativa	Comentários
Cistite aguda em mulheres grávidas	Cefalexina 500 mg 1 cp VO 6/6 horas por 7 dias ou Nitrofurantoína 100 mg 1cp VO 6/6 horas por 7 dias (<u>não usar nitrofurantoína no último trimestre da gestação</u>)	Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas por 7 dias	Solicitar urocultura e iniciar tratamento empírico.
Cistite aguda não complicada (sem gravidez)	Nitrofurantoína 100 mg 1cp VO 6/6 horas por 5 a 7 dias	Cefalexina 500 mg 1 cp VO 6/6 horas por 5 a 7 dias ou Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas por 5 a 7 dias	
Bacteriúria assintomática	Não deve ser tratada, mesmo na presença de leucocitúria ou piúria. Tratamento recomendado apenas para <u>gestantes</u> e pacientes que serão submetidos a <u>procedimentos urológicos invasivos</u> . Havendo necessidade de tratar, prescrever os antimicrobianos de acordo com um dos dois itens descritos acima.		
Cistite aguda complicada	Nitrofurantoína 100 mg 1 cp VO 6/6 horas por 7 dias	Cefalexina 500 mg 1 cp VO 6/6 horas por 7 dias ou Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas por 7 dias	Solicitar urocultura e iniciar tratamento empírico. Considerar cistite complicada em: homens; pacientes com diabetes, insuficiência renal, gravidez; presença de SVD, stent ou tubo de nefrostomia; instrumentação urinária recente; imunodeprimidos e transplantados renais.
Cistite de repetição	Quando ocorrem 2 episódios <u>sintomáticos</u> em 6 meses ou 3 episódios <u>sintomáticos</u> em 1 ano. Erroneamente, muitos pacientes com urocultura positiva recebem antimicrobianos sem terem sinais e sintomas de infecção. Ou seja, são apenas colonizados. Não tratar nessa situação, exceto as <u>gestantes</u> e pacientes que serão submetidos a <u>procedimentos urológicos invasivos</u> . Considerar como sinais e sintomas de cistite: disúria, polaciúria, hematúria e dor supra púbica. Idosos podem ser oligossintomáticos, e a indicação de antimicrobianos deverá ser individualizada. Se o paciente estiver sintomático, tratar conforme antibiograma e encaminhá-lo para a urologia, com o objetivo de investigar distúrbios anatômicos ou funcionais que estejam desencadeando as infecções. ATENÇÃO! Não utilizar Ciprofloxacino ou Levofloxacino para cistites.		
Pielonefrite aguda sem necessidade de internação hospitalar	Ciprofloxacino 500 mg 1 cp VO 12/12 horas por 7 a 14 dias ou Levofloxacino 750 mg 1 cp VO 1x/dia por 7 a 14 dias	Ceftriaxona 2 g EV ou IM 1x/dia por 7 a 14 dias ou Amicacina 15 mg/Kg EV ou IM 1x/dia por 7 a 14 dias (adultos não obesos podem receber 1 g/dia de amicacina 1x/dia. Evite utilizá-la em idosos, devido à nefrotoxicidade)	Solicitar urocultura e iniciar tratamento empírico.



Infecção	1ª escolha	Alternativa	Comentários
Pielonefrite aguda com necessidade de internação hospitalar	Ceftriaxona 2 g EV 1x/dia	Ciprofloxacino 400 mg EV 12/12 horas ou Levofloxacino 750 mg EV 1x/dia	Solicitar urocultura. Prescrever antimicrobianos de uso endovenoso e encaminhar ao hospital para internação. Sempre que possível, administrar a primeira dose ainda no pronto atendimento. Sinalizar ao hospital que foi realizada a urocultura, pois a mesma poderá ser utilizada posteriormente pela equipe hospitalar. Tempo de tratamento será definido pela equipe hospitalar, de acordo com a evolução do paciente.

INFECÇÕES DE PELE E PARTES MOLES

Infecção	1ª escolha	Alternativa	Comentários
Impetigos, furunculoses, abscessos e celulites	Cefalexina 500 mg 1 cp VO 6/6 horas por 7 dias	Clindamicina 300 mg 1cp VO 6/6 horas por 7 dias ou Doxiciclina 100mg 1 cp VO 12/12 horas por 7 dias ou Sulfametoxazol/Trimetoprim 400/80 mg 2 cp VO 12/12 horas por 7 dias	Avaliar a necessidade de drenagem cirúrgica. Tempo de tratamento será definido pela equipe hospitalar, de acordo com a evolução do paciente. Se necessidade de internação: Cefazolina 1g EV 8/8h ou oxacilina 2g EV 4/4h.
Erisipela de extremidades	Amoxicilina 500 mg 1 cp de 8/8 horas por 10 dias ou Cefalexina 500 mg 1 cp VO 6/6 horas por 10 dias	Clindamicina 300 mg 1 cp 6/6 horas VO por 7 dias ou Penicilina Procaína 400.000 UI IM 12/12 horas por 10 dias	Se necessidade de internação: Penicilina cristalina 1 a 2 milhões UI EV 6/6 horas ou Cefazolina 1 g EV 8/8 horas. Alternativa: Ceftriaxona 2g EV 1x/dia. Tempo de tratamento será definido pela equipe hospitalar, de acordo com a evolução do paciente.
Mordedura por cão ou gato	Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas por 7 dias	Clindamicina 300 mg 1 cp VO 6/6 horas + Ciprofloxacino 500 mg 1 cp VO 12/12 horas por 7 dias	Profilaxia contra infecção: Amoxicilina + Ácido Clavulânico (500/125 mg) 1 cp VO de 8/8 horas por 3 a 5 dias. Tratamento de infecção instalada: 1ª escolha e Alternativa descritas neste item.
Celulite periorbital	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 1 g EV 8/8 horas	Ceftriaxona 2 g EV 1x/dia + Clindamicina 600 mg EV 6/6 horas	Encaminhar paciente para internação hospitalar. Tempo de tratamento será definido pela equipe hospitalar, de acordo com a evolução do paciente
Herpes-zoster	Aciclovir 200 mg 4 cp VO às 7h, 11h, 15h, 19h e 23h por 7 dias		Se infecção orbital/ocular: encaminhar para internação hospitalar.
Herpes simplex	Aciclovir 200 mg 1 cp VO às 7h, 11h, 15h, 19h e 23h por 7 dias		

**INFECÇÕES DO TRATO GASTROINTESTINAL**

Infecção	1ª escolha	Alternativa
Gastroenterite bacteriana	Azitromicina 1 g VO dose única ou 500 mg VO 1x/dia por 3 dias	Ciprofloxacino 500 mg VO 12/12 horas por 3 dias ou Levofloxacino 500 mg VO 1x/dia por 3 dias

PARTE B: TRATAMENTO DE INFECÇÕES EM CRIANÇAS**OTITE MÉDIA AGUDA**

1ª escolha	Alternativa
Amoxicilina 80-90 mg/kg/dia dividido em 8/8 horas por 10 dias	Amoxicilina + Ácido Clavulânico (50 mg/ml) 50 mg a 90 mg/kg/dia dividido em 8/8 horas por 10 dias ou Eritromicina 50 mg/kg/dia dividido em 6/6 horas por 10 dias (macrolídeos podem ter eficácia reduzida devido à resistência micorbiana)

AMIGDALITES E FARINGITES BACTERIANAS

1ª escolha	Alternativa
Penicilina benzatina 600.000 UI – dose única intramuscular para pacientes menores de 25 kg; Penicilina benzatina 1.200.000 UI – dose única intramuscular para pacientes maiores de 25 kg	Amoxicilina 50 mg/kg/dia dividido em 8/8 horas por 10 dias ou Cefalexina 50 mg/kg/dia dividido em 6/6 horas por 10 dias ou Amoxicilina + Ácido Clavulânico (50 mg/ml) 50 mg/kg/dia dividido em 8/8 horas por 10 dias ou Eritromicina 50 mg/kg/dia dividido em 6/6 horas por 10 dias ou Azitromicina 10 mg/Kg 1x/dia por 5 dias.

PNEUMONIA ADQUIRIDA NA COMUNIDADE (IDADE 1 A 3 MESES)

1ª escolha	Alternativa	Comentário
Amoxicilina 90-100 mg/Kg/dia dividido em 8/8 horas por 10 dias ou Azitromicina 10 mg/Kg 1x/dia por 5 dias	Amoxicilina + Ácido Clavulânico (50 mg/ml) 90 mg/kg/dia dividido em 8/8 horas por 10 dias ou Eritromicina 40 a 50 mg/kg/dia dividido em 4 doses de 6/6 horas por 10 dias	Avaliar possibilidade de infecção viral por Influenza ou vírus em sincicial respiratório. Se necessidade de internação (com febre): Ceftriaxona 75-100 mg EV 1x/dia. Se necessidade de internação (sem febre): Azitromicina 10 mg/Kg EV 1x/dia.

PNEUMONIA ADQUIRIDA NA COMUNIDADE (> 3 MESES)

1ª escolha	Alternativa	Comentário
Amoxicilina 90-100 mg/Kg/dia dividido em 8/8 horas por 10 dias ou Azitromicina 10 mg/Kg 1x/dia por 5 dias	Amoxicilina + Ácido Clavulânico (50 mg/ml) 90 mg/kg/dia dividido em 8/8 horas por 10 dias ou Eritromicina 40 a 50 mg/kg/dia dividido em 4 doses de 6/6 horas por 10 dias.	Avaliar possibilidade de infecção viral por Influenza ou vírus em sincicial respiratório. Se necessidade de internação (com febre): Ceftriaxona 75-100 mg EV 1x/dia + Azitromicina 10 mg/Kg EV 1x/dia.

**IMPETIGO BOLHOSO, CELULITE OU ERISPELA**

1ª escolha	Alternativa	Comentários
Cefalexina 50 mg/kg/dia 6/6 horas por 10 dias	Amoxicilina + Ácido Clavulânico 50 mg/kg/dia 8/8 horas por 10 dias ou Eritromicina 50 mg/kg/dia 6/6 horas por 10 dias	Em caso de impetigo: Penicilina benzatina 600.000 UI – Intramuscular – para pacientes menores de 25 kg e Penicilina benzatina 1.200.000 UI – Intramuscular – para pacientes maiores de 25 kg.

INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO

1ª escolha	Alternativa	Comentários
Cefalexina 50 a 100 mg/kg/dia 6/6 horas por 10 dias	Amoxicilina + Clavulanato 50 mg/kg/dia de 8/8 horas por 10 dias ou Sulfametoxazol + Trimetopim 40 mg/kg/dia 12/12 horas por 10 dias (última opção, pois há prevalência maior de bactérias resistentes à sulfa na comunidade)	Se necessidade de internação: Ceftriaxona 75-100 mg EV 1x/dia.

PARTE C: TRATAMENTO DAS PARASITOSES INTESTINAIS**AMEBÍASE**

Paciente	Tratamento
Adultos	<u>1ª Escolha:</u> Metronidazol Formas leves: Metronidazol, 500mg por via oral, de 8/8 horas 7 a 10 dias. Formas graves (amebíase intestinal sintomática ou amebíase extraintestinal): 750mg de 8/8 h 10 dias. Dose máxima: 4g. <u>Alternativa:</u> Tinidazol Formas leves: Tinidazol, 2g, por via oral, após uma das refeições, durante 3 dias. Em formas graves, utilizar a mesma dosagem das formas leves, por 5 dias.
Crianças	Metronidazol 30mg/kg/dia, por via oral, divididos em 3 tomadas por 5 dias. Formas graves: 40mg/kg/dia, por via oral, divididos em 3 tomadas por 10 dias.

ENTEROBÍASE

Paciente	Tratamento
Adultos e crianças > 2 anos	Albendazol 400 mg, por via oral, em dose única. O tratamento pode ser repetido após 2 semanas.
Crianças < 2 anos	Albendazol 200 mg, por via oral, em dose única. O tratamento pode ser repetido após 2 semanas.



GIARDÍASE

Paciente	Tratamento
Adultos	<u>1ª Escolha:</u> Metronidazol 250 mg, por via oral 8/8 horas, durante 5 a 7 dias. Pode-se repetir o ciclo com intervalo de 1 semana. <u>Alternativa:</u> Tinidazol 2 g por via oral em dose única.
Crianças	Metronidazol 10 mg/kg, por via oral 8/8 horas durante 7 a 10 dias. Dose máxima diária: 750 mg.

ASCARIDÍASE

Paciente	Tratamento
Adultos e crianças > 2 anos	Albendazol 400 mg, por via oral, em dose única. O tratamento pode ser repetido após 2 a 3 semanas.
Crianças < 2 anos	Albendazol 200 mg, por via oral, em dose única. O tratamento pode ser repetido após 3 semanas.

TENÍASE

Paciente	Tratamento
Adultos e crianças > 2 anos	Albendazol 400 mg, por via oral, a cada 24 horas, durante 3 dias.
Crianças < 2 anos	Albendazol: 200 mg, por via oral, a cada 24 horas, durante 3 dias.

ESCABIOSE

Paciente	Tratamento
Adultos / Crianças	Ivermectina, dose única, por via oral, obedecendo a escala de peso corporal: 15 a 24kg: 1/2 comprimido; 25 a 35kg: 1 comprimido; 36 a 50kg: 1 e 1/2 comprimido; 51 a 65kg: 2 comprimidos; 65 a 79kg: 2 e 1/2 comprimidos; 80 kg ou mais: 3 comprimidos. OU Permetrina 5% loção Aplicar na pele acometida e abaixo das unhas mantendo sem enxágue por 8-14 horas, por 6 noites. Recomenda-se lavar a roupa pessoal e de cama em água quente. Repetir após 1 a 2 semanas.



PEDICULOSE

Paciente	Tratamento	Comentários
Adultos / Crianças	Ivermectina, dose única, por via oral, obedecendo a escala de peso corporal: 15 a 24kg: 1/2 comprimido; 25 a 35kg: 1 comprimido; 36 a 50kg: 1 e 1/2 comprimido; 51 a 65kg: 2 comprimidos; 65 a 79kg: 2 e 1/2 comprimidos; 80 kg ou mais: 3 comprimidos.	O tratamento medicamentoso não substitui a necessidade de remoção das lêndeas.

ESTRONGILOIDÍASE

Paciente	Tratamento	Comentários
Adultos / Crianças	Ivermectina, dose única, por via oral, obedecendo a escala de peso corporal: 15 a 24kg: 1/2 comprimido; 25 a 35kg: 1 comprimido; 36 a 50kg: 1 e 1/2 comprimido; 51 a 65kg: 2 comprimidos; 65 a 79kg: 2 e 1/2 comprimidos; 80 kg ou mais: 3 comprimidos. <u>Alternativa:</u> Adultos e crianças > 2 anos: Albendazol 400 mg, por via oral, 12/12 horas por 7 dias. Crianças < 2 anos: Albendazol 200 mg, por via oral, a cada 24 horas, durante 3 dias.	Se ainda existirem larvas após 3 meses, repetir o tratamento. Em pacientes imunodeprimidos a terapia pode ser repetida após duas semanas.

LARVA MIGRANS

Paciente	Tratamento
Adultos / Crianças	Ivermectina, dose única, por via oral, obedecendo a escala de peso corporal: 15 a 24kg: 1/2 comprimido; 25 a 35kg: 1 comprimido; 36 a 50kg: 1 e 1/2 comprimido; 51 a 65kg: 2 comprimidos; 65 a 79kg: 2 e 1/2 comprimidos; 80 kg ou mais: 3 comprimidos. <u>Alternativa:</u> Adultos: Albendazol 400 mg, por via oral, 12/12 horas por 3 dias (cutânea) ou 7 dias (visceral). Crianças > 2 anos: Albendazol 400 mg, por via oral, 12/12 horas, por 3 dias (cutânea) ou 5 dias (visceral).

PARTE D: USO DE ANTIMICROBIANOS EM CORRIMENTOS VAGINAIS E NAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS**TRATAMENTO PARA CORRIMENTO VAGINAL**

	Primeira opção	Segunda opção	Tratamento em gestantes	Casos recorrentes	Comentários
Candidíase vulvovaginal	Miconazol ^a creme a 2%, via vaginal, um aplicador cheio, à noite ao deitar-se, por 7 dias OU Nistatina 100.000 UI, uma aplicação, via vaginal, à noite ao deitar-se, por 14 dias	Fluconazol 150 mg, VO, dose única OU Itraconazol 100 mg, 2 comprimidos, VO, 2xdia, por 1 dia	Durante a gravidez, o tratamento deve ser realizado somente por via vaginal O tratamento oral está contraindicado na gestação e lactação	Mesmas opções do tratamento da candidíase vaginal, por 14 dias OU Fluconazol 150 mg, VO, 1xdia, dias 1, 4 e 7, seguido de terapia de manutenção: fluconazol 150mg, VO, 1xsemana, por 6 meses	As parcerias sexuais não precisam ser tratadas, exceto as sintomáticas É comum durante a gestação, podendo apresentar recidivas pelas condições propícias do pH vaginal que se estabelecem nesse período
Vaginose bacteriana	Metronidazol ^b 250 mg, 2 comprimidos VO, 2xdia, por 7 dias OU Metronidazol gel vaginal 100 mg/g, um aplicador cheio via vaginal, à noite ao deitar-se, por 5 dias	Clindamicina 300 mg, VO, 2xdia, por 7 dias	Primeiro trimestre: Clindamicina 300 mg, VO, 2xdia, por 7 dias Após primeiro trimestre: Metronidazol 250 mg, 1 comprimido VO, 3xdia, por 7 dias	Metronidazol 250 mg, 2 comprimidos VO, 2xdia, por 10 a 14 dias OU Metronidazol gel vaginal 100 mg/g, um aplicador cheio, via intravaginal, 1xdia por 10 dias, seguido de tratamento supressivo com duas aplicações semanais, por 4 a 6 meses	O tratamento das parcerias sexuais não está recomendado Para as puérperas, recomenda-se o mesmo tratamento das gestantes
Tricomoníase	Metronidazol ^b 400 mg, 5 comprimidos, VO, dose única (dose total de tratamento 2g), VO, dose única OU Metronidazol 250 mg, 2 comprimidos, VO, 2xdia, por 7 dias		Metronidazol ^d 400 mg, 5 comprimidos, VO, dose única (dose total de tratamento 2 g) OU Metronidazol ^d 400 mg, 1 comprimido, VO, 2xdia, por 7 dias OU Metronidazol ^d 250 mg, 1 comprimido, VO, 3xdia, por 7 dias		As parcerias sexuais devem ser tratadas com o mesmo esquema terapêutico O tratamento pode aliviar os sintomas de corrimento vaginal em gestantes, além de prevenir infecção respiratória ou genital em RN Para as puérperas, recomenda-se o mesmo tratamento das gestantes

Fonte:BRASIL. Ministério da Saúde. 2015

- Durante o tratamento com metronidazol, deve-se evitar a ingestão de álcool, pelo “efeito antabuse” caracterizado por mal-estar, náuseas, tonturas e gosto metálico na boca;
- Durante o tratamento, devem ser suspensas as relações sexuais;
- Manter o tratamento se a paciente menstruar;
- As gestantes com infecção por *T. vaginalis* deverão ser tratadas independentemente de sua idade gestacional, já que essa IST está associada com rotura prematura de membranas, parto pré-termo e RN de baixo peso ao nascimento.

TRATAMENTO PARA CORRIMENTO URETRAL

	Tratamento de escolha
Uretrite gonocócica e por clamídia não complicada (uretrite e proctite)	Ciprofloxacina ^a 500 mg, 1 comprimido, VO, dose única, MAIS Azitromicina 500 mg, 2 comprimidos, VO, dose única OU Ceftriaxona ^{b,c} 500 mg, IM, dose única MAIS Azitromicina 500 mg, 2 comprimidos, VO, dose única Em menores de 18 anos e gestantes: A ciprofloxacina é contraindicada, sendo a ceftriaxona ^c o medicamento de escolha
Uretrite por clamídia	Azitromicina 500 mg, 2 comprimidos, VO, dose única OU Doxiciclina 100 mg, VO, 2x dia, por 7 dias OU Amoxicilina 500 mg, VO, 3x dia, por 7 dias
Uretrite por <i>Mycoplasma genitalium</i>	Azitromicina 500 mg, 2 comprimidos, VO, dose única

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. 2015

ATENÇÃO!

^a O uso da ciprofloxacina está contraindicado nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, considerando estudos realizados nos últimos anos, os quais demonstraram a circulação de cepas de gonococos com taxas de resistência antimicrobiana igual ou maior que 5%, limite determinado internacionalmente para aceitação do uso de um antibiótico.

^b A recomendação é que nos estados acima não mais se utilize a ciprofloxacina, substituindo o tratamento pela ceftriaxona, opção terapêutica disponível na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2013 (Rename, 2013). A alternativa terapêutica de eficácia semelhante à ceftriaxona injetável é a cefixima oral. No entanto, a cefixima oral não está disponível no mercado nacional e não dispõe de registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

^c Na indisponibilidade de ceftriaxona, poderá ser utilizada outra cefalosporina de terceira geração no tratamento de infecção pelo gonococo, como a cefotaxima 1.000 mg, IM, dose única.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. 2015

TRATAMENTO PARA ÚLCERA GENITAL

Herpes genital

	Tratamento	Comentários
Primeiro episódio	Aciclovir ^a 200 mg, 2 comprimidos, VO, 3xdia, por 7 dias OU Aciclovir 200 mg, 1 comprimido, VO, 5xdia (7h, 11h, 15h, 19h, 23h, 7h...), por sete dias	Iniciar o tratamento o mais precocemente possível
Recidiva	Aciclovir 200 mg, 2 comprimidos, VO, 3xdia, por 5 dias OU Aciclovir 200 mg, 1 comprimido, VO, 5xdia (7h, 11h, 15h, 19h, 23h, 7h...), por 5 dias	O tratamento deve ser iniciado preferencialmente no período prodrômico (aumento de sensibilidade local, ardor, dor, prurido e hiperemia da região genital)
Supressão de herpes genital (seis ou mais episódios/ ano)	Aciclovir 200 mg, 2 comprimidos, VO, 2xdia, por até seis meses, podendo o tratamento ser prolongado por até dois anos	Consideram-se elegíveis para o tratamento supressivo pacientes com surtos repetidos de herpes genital (mais de seis surtos ao ano) Indicada avaliação periódica de função renal e hepática

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. 2015

Gestação: Tratar o primeiro episódio em qualquer trimestre da gestação, conforme o tratamento para o primeiro episódio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968***) em 09/09/2024 às 16:14:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/03fb-ed69-ee47-1671>

Tratamento para cancroide, LGV e donovanose

IST	Primeira opção	Segunda opção	Comentários
Cancroide	Azitromicina 500 mg, 2 comprimidos, VO, dose única OU Ceftriaxona 500 mg, IM, dose única	Ciprofloxacina ^a 500 mg, 1 comprimido, VO, 2x/dia, por três dias	O tratamento sistêmico deve ser acompanhado de medidas locais de higiene O tratamento das parcerias sexuais é recomendado, mesmo quando assintomáticas
Linfogranuloma venéreo	Doxiciclina ^b 100 mg, VO, 1 comprimido, 2x/dia, por 21 dias	Azitromicina 500 mg, 2 comprimidos, VO, 1x semana, por 21 dias (preferencial nas gestantes)	As parcerias sexuais devem ser tratadas. Se a parceria for sintomática, o tratamento deve ser realizado com os mesmos medicamentos do caso-índice. Se a parceria for assintomática, recomenda-se um dos tratamentos abaixo: Azitromicina 500 mg, 2 comprimidos, VO, dose única OU Doxiciclina ^b 100 mg, 1 comprimido, VO, 2x/dia, por 7 dias O prolongamento da terapia pode ser necessário até a resolução da sintomatologia. A antibioticoterapia não tem efeito expressivo na duração da linfadenopatia inguinal, mas os sintomas agudos são frequentemente erradicados de modo rápido. Os antibióticos não revertem sequelas como estenose retal ou elefantíase genital
Donovanose	Doxiciclina ^b 100 mg, 1 comprimido, VO, 2x/dia, por pelo menos 21 dias ou até o desaparecimento completo das lesões	Azitromicina 500 mg, 2 comprimidos, VO, 1x semana, por pelo menos três semanas, ou até a cicatrização das lesões OU Ciprofloxacina ^a 500mg, 1 e ½ comprimido, VO, 2x/dia, por pelo menos 21 dias ou até a cicatrização das lesões (dose total 750 mg) OU Sulfametoxazol-trimetoprima (400/80 mg), 2 comprimidos, VO, 2x/dia, por no mínimo 3 semanas, ou até a cicatrização das lesões	Não havendo resposta na aparência da lesão nos primeiros dias de tratamento com ciprofloxacina, recomenda-se adicionar um aminoglicosídeo, como a gentamicina 1 mg/kg/dia, EV, 3x/dia, por pelo menos três semanas, ou até cicatrização das lesões Em PVHA, sugerem-se os mesmos esquemas terapêuticos, e o uso de terapia parenteral com a gentamicina deve ser considerado nos casos mais graves O critério de cura é o desaparecimento da lesão, não tendo sido relatada infecção congênita. As sequelas da destruição tecidual ou obstrução linfática podem exigir correção cirúrgica Devido à baixa infectividade, não é necessário fazer o tratamento das parcerias sexuais

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. 2015

A ciprofloxacina está contraindicada para gestantes, lactantes e crianças.

A doxiciclina está contraindicada para gestantes e lactantes.

Sífilis

Estadiamento	Esquema terapêutico	Alternativa ^a
Sífilis primária, secundária e latente recente (com menos de um ano de evolução)	Penicilina G benzatina 2,4 milhões UI, IM, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo) ^b	Doxiciclina 100 mg, VO, 2xdia, por 15 dias (exceto gestantes) OU Ceftriaxona ^c 1 g, IV ou IM, 1xdia, por 8 a 10 dias para gestantes e não gestantes
Sífilis latente tardia (com mais de um ano de evolução) ou latente com duração ignorada e sífilis terciária	Penicilina G benzatina 2,4 milhões UI, IM, semanal, por 3 semanas Dose total: 7,2 milhões UI, IM	Doxiciclina 100 mg, VO, 2xdia, por 30 dias (exceto gestantes) OU Ceftriaxona ^c 1 g, IV ou IM, 1xdia, por 8 a 10 dias para gestantes e não gestantes
Neurosífilis	Penicilina cristalina 18-24 milhões UI/dia, por via endovenosa, administrada em doses de 3-4 milhões UI, a cada 4 horas ou por infusão contínua, por 14 dias	Ceftriaxona ^d 2 g, IV ou IM, 1xdia, por 10 a 14 dias

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. 2015

Na gestação, tratamentos não penicilínicos são inadequados e só devem ser considerados como opção nas contraindicações absolutas ao uso da penicilina. Para as gestantes comprovadamente alérgicas à penicilina, recomenda-se a dessensibilização, em serviço terciário, de acordo com protocolos existentes. Durante o seguimento clínico para o monitoramento da resposta ao tratamento da sífilis adquirida e na sífilis na gestação, alguns pontos devem ser considerados:

- Os testes não treponêmicos devem ser realizados mensalmente nas gestantes, e na população geral, a cada três meses no primeiro ano e a cada seis meses no segundo ano;
- A redução de dois ou mais títulos do teste não treponêmico (ex.: de 1:32 para 1:8) ou a negatificação após seis meses a nove meses do tratamento demonstra a cura da infecção.
- No caso de sífilis primária e secundária, os títulos devem declinar em torno de duas diluições em três meses e três diluições em seis meses (ex.: de 1:32 para 1:8, após três meses e para 1:4 após seis meses). Se os títulos se mantiverem baixos e estáveis em duas oportunidades, após dois anos, pode-se dar alta.
- A elevação de títulos dos testes não treponêmicos em duas diluições (ex.: de 1:16 para 1:64), em relação ao último exame realizado, indica reinfecção e um novo tratamento deve ser iniciado.
- Considerar a necessidade de oferta de testagem periódica em pessoas com vulnerabilidade aumentada.

TRATAMENTO DA DOENÇA INFLAMATÓRIA PÉLVICA

Tratamento	Primeira opção	Segunda opção	Terceira opção
Ambulatorial	Ceftriaxona 500 mg, IM, dose única MAIS Doxiciclina 100mg, 1 comprimido, VO, 2xdia, por 14 dias MAIS Metronidazol 250 mg, 2 comprimidos, VO, 2xdia, por 14 dias	Cefotaxima 500mg, IM, dose única MAIS Doxiciclina 100 mg, 1 comprimido, VO, 2xdia, por 14 dias MAIS Metronidazol 250 mg, 2 comprimidos, VO, 2xdia, por 14 dias	
	Cefoxitina 2 g, IV, 4xdia, por 14 dias MAIS Doxiciclina 100 mg, 1 comprimido, VO, 2xdia, por 14 dias	Clindamicina 900 mg, IV, 3xdia, por 14 dias MAIS Gentamicina (IV ou IM): dose de ataque 2 mg/kg; dose de manutenção: 3-5 mg/kg/dia, por 14 dias	Ampicillina/sulbactam 3 g, IV, 4xdia, por 14 dias MAIS Doxiciclina 100 mg, 1 comprimido, VO, 2xdia, por 14 dias

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. 2015

Critérios para indicação de tratamento hospitalar de DIP:

- a) Abscesso tubo-ovariano;
- b) Gravidez;
- c) Ausência de resposta clínica após 72h do início do tratamento com antibioticoterapia oral;
- d) Intolerância a antibióticos orais ou dificuldade para seguimento ambulatorial;
- e) Estado geral grave, com náuseas, vômitos e febre;
- f) Dificuldade em exclusão de emergência cirúrgica (ex.: apendicite, gravidez ectópica).

DOCUMENTO ATUALIZADO EM 21/06/2024

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. 2ª edição. Brasília, 2015.
2. IDSA Guideline. Diagnosis and Treatment of Adults with Community-acquired Pneumonia. Am J Respir Crit Care Med Vol 200, Iss 7, pp e45–e67, Oct 1, 2019.
3. TAVARES, W. Antibióticos e quimioterápicos para o clínico/Walter Tavares. 3. ed. rev. E atual. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.
4. The Management of Community-Acquired Pneumonia in Infants and Children Older Than 3 Months of Age: Clinical Practice Guidelines by the Pediatric Infectious Diseases Society and the Infectious Diseases Society of America. Clinical Infectious Diseases 2011.
5. The Stanford Guide (digital content) – 01/2020.



ANEXO II

FORMULÁRIOS DE ENOXAPARINA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTANTES				
Nome:				
Idade:		Data de nascimento:		
RG:		CPF:		CNS:
Endereço:				Número:
Bairro:				
Telefone fixo:		Celular:		
DADOS DA GRAVIDEZ ATUAL				
DUM / /		DPP / /		G P A C Idade gestacional em semanas:
FATORES DE RISCO			ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES	
☐ Diabetes ☐ Tabagismo ☐ Obesidade ☐ H.A.S. ☐ Etnia negra ☐ D. Falciforme ☐ Lúpus ☐ Gemelaridade			☐ Episódios anteriores de tromboembolismo ☐ Morte do feto depois da 10ª semana ☐ Dois ou mais abortos espontâneos consecutivos ☐ Desprendimento placentário ☐ Restrição de crescimento fetal ☐ Partos prematuros (menos de 34 semanas) ☐ Eclampsia ou pré-eclampsia grave ☐ Trombose atípica (mesentérica, esplênica, hepática, renal, cerebral) ☐ Parente de 1º grau com trombofilia	
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL			RESULTADO	
☐ Dosagem de antitrombina no plasma (prévio a gravidez) ☐ Dosagem de proteína C no plasma (prévio a gravidez) ☐ Dosagem de proteína S livre no plasma (prévio a gravidez) ☐ Teste de resistência a proteína C ativada (RPCA) ☐ Dosagem de homocisteína no plasma ☐ Mutação G20210A da protrombina (fator II) Análise gênica ☐ Pesquisa do anticorpo antiofólipídico (SAF) duas amostras 6-12 sem. ☐ Anticorpo anticardiolipina ☐ Anticoagulante lúpico ☐ Antibeta2 glicoproteína I				
DIAGNÓSTICO				
TROMBOFILIA ADQUIRIDA			TROMBOFILIA HEREDITÁRIA	
Presença de um ou mais anticorpos antiofólipídeos associados a pelo menos um dos seguintes critérios clínicos: ☐ Anticorpo anticardiolipina: acima de 40 unid. GLP ou MPL ☐ Anticoagulante lúpico: relação superior a 1,20 após diluição a 50% ☐ Antibeta2 glicoproteína I ☐ Um ou mais episódios de trombose ☐ Dois ou mais abortos espontâneos consecutivos ☐ Morte do feto depois da 10ª semana ☐ Partos prematuros (menos de 34 semanas) ☐ Eclampsia ou pré-eclampsia grave			Os critérios para o diagnóstico dos fatores da trombofilia hereditária são: ☐ Deficiência da proteína C: atividade inferior a 72% ☐ Deficiência da proteína S: atividade inferior a 55% ☐ Deficiência da entrombina: atividade inferior a 85% ☐ Fator V de Leiden, G20210A-FII: heterozigota ou homozigota ☐ C677T-MTHFR: homozigota com elevação da homocisteína sérica A deficiência das proteínas C, S e antitrombina não deve ser pesquisada durante a gestação devido a redução fisiológica que ocorre na gravidez.	
Avaliação da vitalidade fetal				
Movimentos fetais		Cardiotocografia		Ultrassonografia
Evolução, intercorrências, desfecho				
Data: / /		Médico:	CNS:	CRM: RQE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TROMBOPROFILAXIA EM PACIENTES CIRÚRGICOS		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Idade:	Data de nascimento: / /	
RG:	CPF:	CNS:
Endereço:		Número:
Bairro:		
Telefone fixo:	Celular:	Recado:
DADOS DA DOENÇA ATUAL		
Diagnóstico:		
Cirurgia realizada:		
Hospital:		
Data da cirurgia:	Data da alta hospitalar:	
Intercorrências:		
TROMBOPROFILAXIA INDICADA		
NÃO FARMACOLÓGICOS		
☐ Deambulação precoce	☐ Compressão pneumática intermitente	
☐ Meias elásticas	☐ Exercícios ativos/passivos no leito com fisioterapia	
☐	☐	
FARMACOLÓGICOS		
Antiagregantes		
☐ AAS	Dose:	Tempo de uso:
☐ Clopidogrel	Dose:	Tempo de uso:
Anticoagulantes		
☐ Heparina não fracionada	Dose:	Tempo de uso:
☐ Enoxaparina	Dose:	Tempo de uso:
Observações		
MÉDICO PRESCRITOR		
Nome:		CRM:
CNS:		RQE:
Data: / /		Assinatura e carimbo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DO RISCO DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO (TEV) EM PACIENTES CIRÚRGICO

☐ Cirurgia de grande porte

☐ Cirurgia de médio porte

☐ Cirurgia de pequeno porte com duração menor que 60 minutos

☐ Estadiamento cirúrgico de câncer do endométrio/ovário

☐ Cirurgia Wertheim-Meigs

☐ Exanterações Pélvicas

☐ Vulvectomia Radical

☐ Colectomia Radical

☐ Ortopédica (quadril/joelho)

☐ Idade

☐ > 60 anos

☐ 40 - 60 anos

☐ < 40 anos

☐ Fatores de risco para TEV?

☐ Sim

☐ Não

☐ Fatores de risco para TEV?

☐ Sim

☐ Não

☐ Laparoscopia diagnóstica

☐ Endoscópica

☐ Benigna de mama

☐ Sling suburetral

☐ Curetagem

☐ Conização

☐ Cauterização e pequenas ressecções vulvares

RISCO ALTO

RISCO INTERMEDIÁRIO

RISCO BAIXO

Deambulação precoce, Fisioterapia, Heparina não indicada. Reavaliar em dois dias.

Contraindicações para quimioprofilaxia absolutas?

☐ Sangramento ativo

☐ Alergia ou plaquetopenia induzida por heparina

☐ Em uso de anticoagulação

☐ AVCH < 10 dias

Contraindicações para quimioprofilaxia relativas?

☐ Úlcera péptica em atividade

☐ HAS não controlada (em uso de medicação > 180x110mmHg)

☐ Cirurgia craniana ou ocular < 2 semanas

☐ Coleta de LCR < 24 horas

☐ Possibilidade de parto nas próximas 24 horas

☐ Insuficiência renal (CLCr < 30ml/min)

☐ Coagulopatia (Plaquetopenia ≤ 50.000 ou INR > 1,5)

☐ AVCI Extenso < 10 dias

☐ Sim

☐ Não

Métodos mecânicos

☐ Meia elástica de compressão gradual (MECG)

☐ Compressão Pneumática Intermitente (CPI)

☐ MECG + CPI (**Risco alto**)

☐ Fisioterapia motora para MMII

☐ MECG + Quimioprofilaxia

☐ Nenhum

Data início: ____/____/____

Data final: ____/____/____

Avaliação diária

Quimioprofilaxia indicada RISCO ALTO

☐ Heparina 5.000 UI (HNF) SC - 8/8h

☐ Enoxaparina 40mg SC - 1 vez ao dia

RISCO INTERMEDIÁRIO

☐ Heparina 5.000 UI (HNF) SC - 12/12h

☐ Enoxaparina 40mg SC - 1 vez ao dia

Data início: ____/____/____

Data final: ____/____/____

Período intra-hospitalar e/ou mobilidade reduzida

* AVCI - Excluir hemorragia com TC ou RM

AVCH - Considerar profilaxia a partir do 10º dia após confirmação de estabilidade clínica e tomográfica.

Obs. 1: Clientes com risco relativo poderão utilizar a quimioprofilaxia após avaliação médica.

Obs. 2: Clientes sem risco ou com risco relativo poderão utilizar a quimioprofilaxia associada a métodos mecânicos após avaliação médica.

FATORES DE RISCO PARA TEV PRESENTES

- ☐ AVC (Mobilidade reduzida)*
- ☐ Rep. Hormonal/Contracep. em uso
- ☐ História prévia de TEV
- ☐ Síndrome nefrótica
- ☐ Câncer
- ☐ Sepsis
- ☐ IAM
- ☐ Aborto recorrente
- ☐ CVC
- ☐ Sedação contínua
- ☐ ICC
- ☐ Ventilação mecânica
- ☐ Doença inflamatória intestinal
- ☐ Obesidade - IMC ≥ 30 kg/m²
- ☐ Idade ≥ 55 anos
- ☐ Doença respiratória grave
- ☐ Paresia/Paralisia MMII
- ☐ Tabagismo
- ☐ Doença reumatológica aguda
- ☐ Insuficiência arterial periférica
- ☐ Varizes/insuficiência venosa crônica
- ☐ Gravidez e puerpério (até 4 sem.)
- ☐ Químio/Hormonioterapia
- ☐ Diagnóstico de trombofilia

Assinatura do médico responsável e CRM:

Nome e Carimbo:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255 | Centro | Catanduva-SP | CEP: 15.800-040
Telefone: (17) 3531-9300 | E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br



Conselhos Municipais

Resoluções

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMS Nº 5, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2024 no âmbito do município de Catanduva-SP.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 25/CIT/MS, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Secretaria de saúde Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-040
Fone/Fax: (17) 3531-9300 – E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br

PREFEITURA DE
CATANDUVA**SECRETARIA DE SAÚDE**

Considerando a Resolução nº 77/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva que aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2024 no âmbito do município de Catanduva-SP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2024 no âmbito do município de Catanduva-SP nos termos do Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único A REMUME deverá ser revisada e atualizada a cada 02 anos.

Art. 2º A REMUME tem abrangência municipal e deve ser utilizada por todas as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CATANDUVA, 9 DE SETEMBRO DE 2024.



ADRIANO CÉSAR ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de saúde Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-040
Fone/Fax: (17) 3531-9300 – E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054622 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 425	31730 - RUA ARGENTINA, 61
32088 - RUA BARRA BONITA, 200	31979 - RUA BOLÍVIA, 185
20015 - RUA CHILE, 150	20028 - RUA CHILE, 160
19422 - RUA CHILE, 162FUNDOS	9052507 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 407DERIV DO 417
9042221 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 417	9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437
31774 - RUA GUIANAS, 35	31778 - RUA GUIANAS, 116
31964 - RUA GUIANAS, 136	9050339 - RUA GUIANAS, 186
20141 - RUA PARAGUAI, 108	20130 - RUA PARAGUAI, 192
19995 - RUA PERU, 169	19991 - RUA PERU, 195
19981 - RUA PERU, 440	20000 - RUA PERU, 450
42139 - RUA MIRANDOPOLIS, 120	20124 - RUA URUGUAI, 74
31796 - RUA GOIANIA, 50	9044233 - RUA GOIANIA, 65
9052069 - RUA COLOMBIA, 100AREA COMUM/DERIV	9053812 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 103
9053820 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 303	9053822 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 401
9053837 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 302	9053844 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 101
9053849 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 203	9053852 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 302
9053860 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 102	9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202
9053870 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 302	9053879 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 103
9053882 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 201	9053883 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 202
9053889 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 304	9053895 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 102
9053903 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 302	9053906 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 401
9053908 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 403	9053911 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 101
9053931 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 102	9053932 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 103
9053934 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 104	9053954 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 201
9053955 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 202	9053959 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 302
9053964 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 403	9053976 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 304
19976 - RUA COLOMBIA, 513	19949 - RUA COLOMBIA, 550
19982 - RUA COLOMBIA, 606	19988 - RUA COLOMBIA, 633
9045833 - AV BENEDITO ZANCANER, 4213	9047895 - AV BENEDITO ZANCANER, 4505
9047896 - AV BENEDITO ZANCANER, 4515	37233 - RUA BERTIOGA, 100
37288 - RUA BERTIOGA, 460	37256 - RUA CRAVINHOS, 216
9044129 - RUA CRAVINHOS, 373	37252 - RUA CRUZEIRO, 183
37271 - RUA CRUZEIRO, 243	37350 - RUA CRUZEIRO, 303
37300 - RUA FLOREAL, 393	9040923 - RUA FLOREAL, 466
37317 - RUA GUAIANAZES, 51	37380 - RUA GUAIANAZES, 318
37634 - RUA GUAPIACU, 225	9052552 - RUA GUAPIACU, 429
40624 - RUA GUARATINGUETA, 38	40430 - RUA GUARATINGUETA, 62
40410 - RUA GUARATINGUETA, 75	40390 - RUA GUARATINGUETA, 183
40658 - RUA GUARATINGUETA, 231	40651 - RUA GUARULHOS, 185
587322 - RUA GUARULHOS, 244	40610 - RUA INDIANA, 169
37357 - RUA INDIANA, 284	9048116 - RUA ITAPETININGA, 30
587157 - RUA ITAPETININGA, 84	9046836 - RUA ITAPETININGA, 111
40555 - RUA ITAPEVA, 147	9048141 - RUA INDAIATUBA, 26
37331 - RUA INDAIATUBA, 38	589630 - RUA INDAIATUBA, 50
37310 - RUA INDAIATUBA, 110	9042675 - RUA INDAIATUBA, 121ANT 115 - FDS
9057794 - RUA JARDINOPOLIS, 111	20966 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968***) em 09/09/2024 às 16:14:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/03fb-ed69-ee47-1671>



20941 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 131	20977 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 439
37267 - AV MOGI DAS CRUZES, 202	37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS
9053995 - RUA AGUDOS, 131	37598 - RUA AGUDOS, 800
9041125 - RUA ALTINOPOLIS, 555	37349 - RUA COTIA, 322
40672 - RUA COTIA, 385	588764 - RUA COTIA, 478
34326 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 42	9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS
9054644 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 90	9055448 - RUA ALFREDO ORTEGA, 149
9055578 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 307	9058612 - RUA PEDRO DEVITO, 135DERIV
20961 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 675	56760 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 41
9052543 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 41DERIV	9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33
56896 - RUA ANTERO FERREIRA, 46	56882 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 52
56869 - RUA VICENTE SANCHES, 45	9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV
56863 - RUA VICENTE SANCHES, 75	56873 - RUA VICENTE SANCHES, 95
56773 - RUA JOSE JANUARIO, 24	56847 - RUA JOSE JANUARIO, 61
9042449 - RUA PEDRO DEVITO, 50	56772 - RUA PEDRO DEVITO, 55
56782 - RUA PEDRO DEVITO, 61	589918 - RUA PEDRO DEVITO, 114
591016 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 30	56829 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 146CASA 1
56764 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 150ant 60	56783 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 110
56888 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 140	56887 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 152PARTE A
590166 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 2	9049005 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 3
590917 - RUA JOAO VALZACHI, 75	587886 - RUA JOAO VALZACHI, 180
56823 - RUA AMADOR LONGHINI, 155	588447 - RUA AMADOR LONGHINI, 159
56853 - RUA AMADOR LONGHINI, 170	9040508 - RUA ANTONIO DISPORE, 70
588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110	56824 - RUA ANTONIO DISPORE, 134
56807 - RUA GIACOMO RIGHINI, 110	9042970 - RUA ALFREDO ORTEGA, 87
56819 - RUA ALFREDO ORTEGA, 126	590909 - RUA JOAO VALZACHI, 119
589055 - RUA JOAO MARTON, 105	9057279 - RUA TABATINGA, 990
9060006 - RUA NACOES UNIDAS, 42	20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141
20255 - RUA NACOES UNIDAS, 171	20254 - RUA NACOES UNIDAS, 181
20275 - RUA NACOES UNIDAS, 515	20274 - RUA NACOES UNIDAS, 522
20268 - RUA NACOES UNIDAS, 696	20242 - RUA NACOES UNIDAS, 705
20227 - RUA NACOES UNIDAS, 726	20270 - RUA NACOES UNIDAS, 876
9048362 - RUA NACOES UNIDAS, 923	20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B
20271 - RUA NACOES UNIDAS, 1161	21490 - RUA SANTA ADELIA, 36ANT.459
21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT.235	21515 - RUA SANTA ADELIA, 345ANT.170
21529 - RUA SANTA ADELIA, 370ANT.151	21525 - RUA SANTA ADELIA, 465ANT.80
21508 - RUA SANTA ADELIA, 484ANT. 55	21519 - RUA SANTA ADELIA, 556ANT.81-lig. R. Peru
19691 - RUA TABATINGA, 233	19726 - RUA TABATINGA, 340
19745 - RUA TABATINGA, 351	19850 - RUA TABATINGA, 401
19751 - RUA TABATINGA, 480	19766 - RUA TABATINGA, 537
19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433	19748 - RUA TABATINGA, 688
19702 - RUA TABATINGA, 702ANT 536	19731 - RUA TABATINGA, 771
9045698 - RUA TABATINGA, 791	19754 - RUA TABATINGA, 869
19828 - RUA TABATINGA, 878FUNDOS	9052833 - RUA UCHOA, 618
17296 - RUA BARIRI, 40	9058321 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 650-FUNDOS
9058506 - RUA URUPES, 730	9060245 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 436
4060680 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 04	4060682 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 12
4060684 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 14	4060690 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 32
4060739 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 01	4060742 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 04
4060747 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 21	4060753 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 33
4060754 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 34	4060760 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 02
4060766 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 14	4060771 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 31
4060783 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 12	4060784 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 13
4060787 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 22	4060789 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 24



4060793 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 34	4060800 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 11
4060805 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 21	4060808 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 24
4060809 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 31	4060812 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 33
21571 - RUA BOA VISTA, 80	4060850 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 32
4060851 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 33	4060853 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 01
4060857 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 11	4060870 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 02
4060871 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 03	4060877 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 21
4060898 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10/AP 32	4060900 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10/AP 34
4060902 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 01	4060904 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 03
4060905 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 04	4060916 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 33
4060921 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 04	4060924 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 13
4060930 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 31	4060937 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 04
4060947 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 32	4060949 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 34
4060953 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14/AP 04	4060957 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14/AP 14
4060969 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 04	4060974 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 21
4060992 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 14	4060997 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 31
4060998 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 32	4061003 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17/AP 03
4061011 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17/AP 23	587829 - RUA LINS, 375ANT.195
21298 - RUA LINS, 381FUNDOS/ANT.203	21293 - RUA LINS, 225lig.BELO HORIZONTE
32074 - RUA AUGUSTO CANOZO, 255POCO	9048359 - RUA AUGUSTO CANOZO, 1011
20313 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 133	20350 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 143
20384 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 152	20324 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 243
20358 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 251	20327 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 291
20349 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 327	20575 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 540CASA 2
20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541	9049276 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 552DERIV
20344 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 571	20590 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 601
20353 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 639	20347 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 650
20366 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 670	20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690
20348 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 701	9040852 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 950
20452 - RUA URUPES, 52	20459 - RUA URUPES, 102
20501 - RUA URUPES, 112	20465 - RUA URUPES, 197
9049677 - RUA URUPES, 197FRENTE/ DERIV	20467 - RUA URUPES, 209
20472 - RUA URUPES, 250	20528 - RUA URUPES, 315
20486 - RUA URUPES, 494	20559 - RUA URUPES, 550
20527 - RUA URUPES, 560	20721 - RUA URUPES, 575
20553 - RUA URUPES, 614	20531 - RUA URUPES, 719
20548 - RUA URUPES, 720	9049846 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 103
9049863 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 402	9049875 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 108
9049880 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 205	9049886 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 303
9049888 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 305	9049895 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 403
9049899 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 407	9049922 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 401
9049923 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 402	9049926 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 405
9049937 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 201	9049946 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 302
9049948 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 304	9049950 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 306
9049955 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 403	9049958 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 406
32123 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 452ant. 300	32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550
32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710	21171 - RUA IRAPUA, 134
21170 - RUA IRAPUA, 149	20864 - RUA ITAJOBÍ, 39
20781 - RUA ITAJOBÍ, 97	20785 - RUA ITAJOBÍ, 120FRENTE
20795 - RUA ITAJOBÍ, 209	20801 - RUA ITAJOBÍ, 243
9047720 - RUA ITAJOBÍ, 296DERIV	20805 - RUA ITAJOBÍ, 317
20852 - RUA ITAJOBÍ, 577	589185 - RUA ITAJOBÍ, 581DERIV
20845 - RUA ITAJOBÍ, 655	20605 - RUA NOVO HORIZONTE, 37
20631 - RUA NOVO HORIZONTE, 231	20632 - RUA NOVO HORIZONTE, 237



20634 - RUA NOVO HORIZONTE, 243	20647 - RUA NOVO HORIZONTE, 363
20673 - RUA NOVO HORIZONTE, 486	20719 - RUA NOVO HORIZONTE, 622
20686 - RUA NOVO HORIZONTE, 708	20669 - RUA NOVO HORIZONTE, 727
589844 - RUA NOVO HORIZONTE, 747	21611 - RUA POTIRENDABA, 248lig. r. Tabatinga
21609 - RUA POTIRENDABA, 286	21620 - RUA POTIRENDABA, 307
21389 - RUA UCHOA, 273FUNDOS	9047343 - RUA UCHOA, 596
905307 - RUA WALNER PELLIZON, 602	9058938 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 176
9059132 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 185	9059150 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 623
9059265 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 446	9059297 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 578
9059304 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 281	9059317 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 367
9059656 - RUA JOSE LAROCCA, 94	9059744 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 261
9059779 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 332	9059792 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 396
9059842 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 130	9059872 - RUA WALNER PELLIZON, 270
9060000 - RUA WALNER PELLIZON, 164	9060239 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 250
9060658 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 256	9060665 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 622
9060723 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 25lig.r.Helio Magoga	9061098 - AV ENG AURELIO NARDINI, 596
9061192 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 831	9061313 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 195
9061364 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 643	9061405 - RUA WALNER PELLIZON, 563
9062471 - RUA WALNER PELLIZON, 321	9062653 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 155
9062681 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 810	9063513 - RUA WALNER PELLIZON, 699
9064001 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 462	9064345 - RUA WALNER PELLIZON, 593
9064359 - RUA WALNER PELLIZON, 24	9064369 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 443
9064385 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 186	9064498 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 784
9064505 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 85	9064507 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 818
9064668 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 97	9064693 - RUA HELIO MAGOGA, 72

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº152/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES (PLOTAGENS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, DE ALTA E BAIXA COBERTURA) DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM SERVIÇO DE ENTREGA À SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/09/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 09 de setembro 2024

Setor de Compras

Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3616/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 476,10 (quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa DORELAR - UTILIDADES DOMESTICAS DO LAR LTDA CNPJ: 74.606.559/0001-04 visando à AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA E ACENDEADOR DE FOGÃO PARA USO NA SEDE SAEC, UC1 E UC2, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3622/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa VENTURO ANALISES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 13.430.146/0001-19 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de setembro de 2024



MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3633 /2024

Considerando o valor estimado de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa INFRARED INFORMÁTICA CATANDUVA LTDA CNPJ: 03.085.078/0001-44 visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO (MICROFONES DE MESA) PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E REUNIÕES ONLINE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de setembro de 2024
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3636 /2024

Considerando o valor estimado de R\$1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa LEVI MARTINS DE ALMEIDA ME, CNPJ: 09.190.324/0001-04 visando à FORNECIMENTO E TROCA DE ELEMENTOS FILTRANTES (FILTRO REFIL), CONJUNTO DE BOTÕES E DE REGISTRO INTERNO (TORNEIRA) DOS PURIFICADORES DE ÁGUA DA SEDE SAEC, UC1, UC2 E E.T.E, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de setembro de 2024
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2108/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 31/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000031

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.17.00* e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº **, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 2108/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.349.003/0001-64, localizada à Avenida João Cernach, nº 860, Centro, Birigui - SP, CEP 16200-054, neste ato representada por **MATILDE MARTINS COUTINHO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n.º *.09.30* SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º ***.223.63*-**, residente na Rua Dulce Barbieri Rosseto nº ***, Jardim Paulista, Bilac - SP, CEP 16210-***; indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME							
LOTE 2							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	001.008.072	Papel sulfite A4 - 210 x 297mm - Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 x 297mm, 75g/m² com superfície e massa homogênea, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá ser acondicionado em resmas com 500 (quinhentas) folhas. Na cor branca.	un.	1750	Eco Premium A4 75 grs/m2	R\$ 21,01	R\$ 36.767,50
2	001.008.179	Papel sulfite ofício 2 216 x 330mm, 75g/m² embalado em resmas com 500 (quinhentas) folhas. Na cor branca.	un.	5	Chamex Ofício 2 75 grs/m2	R\$ 46,14	R\$ 230,70
3	001.008.167	Papel sulfite A3 297 x 420mm 90g/m² embalado em resmas com 500 (quinhentas) folhas. Na cor branca.	un.	10	Chamex A3 90 grs/m2	R\$ 78,77	R\$ 787,70
TOTAL							R\$ 37.785,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega, diretamente na **Conta Corrente nº 1477-X, Agência 7646-5, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 0 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

6.5. O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e*

6.6.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.*

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;*

7.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

7.1.3. *O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.*

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.1.2. *Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 0 desta Ata; ou*

9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.*

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. *Por razão de interesse público;*

9.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 0;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 0, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 05 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

MATILDE MARTINS COUTINHO
MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000031/24

Processo: 2108/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SAEC – SUPERINTEDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Os produtos serão adquiridos para reposição de materiais de escritório e papelaria em diversos setores da Saec, conforme necessidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Os materiais a serem licitados estão discriminados na planilha I, anexa.

4. PRAZOS

4.1 – A ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses

5. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque do Almojarifado desta Autarquia.

5.2 - Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades da SAEC.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os materiais deverão ser entregues no setor de Almojarifado, dentro do horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30. De segunda a sexta, sendo que, até o ato da entrega, os materiais serão de total responsabilidade da contratada.

6.2 - Após a formalização do pedido de compras a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais.

7. GESTÃO DO CONTRATO



7.1 – O material será recepcionado pelo setor almoxarifado.

7.2 – O fiscal da Ata será o Almoxarife:

Nome: Pedro Henrique Bavati

CPF: XXX.738.538-XX

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias após a efetivação da entrega.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E CONEXÕES EM POLIPROPILENO (PP) PARA USO EM MANUTENÇÕES E EXECUÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS DE ÁGUA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R\$ 95.860,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta reais);

BHATEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o lote: 3 no valor total de R\$ 6.661,50 (seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA com o lote: 5 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

Perfazendo o valor total de R\$ 104.321,50 (cento e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □ licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, PRÉ-REVESTIDO COM ZINCAGEM A FOGO E ACABAMENTO FINAL COM PINTURA CATAFORESE (KTL) E SISTEMA DE JUNTA MECÂNICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA MAIS ANEL TRAVA EM POLIOXIMETILENO PARA ADAPTAÇÃO COM O TUBO FLEXÍVEL DE PEAD DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa Vencedora: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI - EPP - VALOR R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE VÁLVULAS E COTOVELOS EM LATÃO FORJADO, CORPO NIQUELADO PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE RAMAIS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras: ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA com o lote: 1 no valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais);

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI - EPP com o lote: 2 no valor total de R\$ 6.010,00

(seis mil e dez reais);

Perfazendo o valor total de R\$ 147.010,00 (cento e quarenta e sete mil e dez reais).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas referidas.

Marco Antonio Machado – Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Atos Oficiais
Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 083, de 06 de Setembro de 2024 – Concede férias a servidora Gabriela Nocera Pereira de Moraes, 30 (trinta) dias, a partir de 09/09/2024.

Portaria nº 084, de 06 de Setembro de 2024 – Concede férias ao servidor Carlos Alberto Bernardi, 30 (trinta) dias, a partir de 09/09/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 06 de Setembro de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC
Licitações e Contratos
Atas de Sessões

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2024

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Bruno Golfe Andreazzi e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação da empresa com a melhor proposta da Dispensa 029/2024, relativo ao **AQUISIÇÃO DE PALLET DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Analisada a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **MARFI RIO COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS EIRELI ME. CNPJ 20.735.846/0001-87** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Bruno de Souza Mello

Apoio

Bruno Golfe Andreazzi
Apoio

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 030/2024

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Bruno Golfe Andreazzi e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a Dispensa 030/2024, relativo à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**, tendo sido apresentado pelas empresas:

- **DINAMICA MERCANTIL LTDA. CNPJ: 00.733.472/0001-53**

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se os seguintes valores:

ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002.001.010	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	5	R\$ 99,90	R\$ 499,90

Foi informado que a empresa apresentou a documentação para habilitação anexado a proposta.

Por ser a melhor proposta apresentada a empresa **DINAMICA MERCANTIL LTDA** foi **HABILITADA**.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto
Agente de Contratação
Bruno Golfe Andreazzi
Apoio
Bruno de Souza Mello
Apoio

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **166/2024**- DISPENSA ELETRÔNICA Nº **029/2024**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado a **AQUISIÇÃO DE PALLET DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva – SP, 09 de setembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– PRESIDENTE.

MARF RIO COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS EIRELI ME CNPJ 20.735.846/0001-87					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALLET DE PLASTICO 1000X1200X150 MM PRETO	UN	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **168/2024**- DISPENSA ELETRÔNICA Nº **030/2024**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 09 de setembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

DINAMICA MERCANTIL LTDA					
CNPJ: 00.733.472/0001-53					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	5	R\$ 99,90	R\$ 499,90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
012/2023	MÁRCIA DEL RÉ DE SOUZA MELLO, inscrita no CPF sob o Nº 070.***.***-32

Catanduva - SP, 02 de setembro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
012/2023	MÁRCIA DEL RÉ DE SOUZA MELLO, inscrita no CPF sob o Nº 070.***.***-32	Conforme valor fixado no edital	02/09/2024

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 03fb-ed69-ee47-167f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2646, ano XIX, veiculado em 09 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 09/09/2024 às 16:14:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/03fb-ed69-ee47-167f>